

LEVY & SALOMÃO

ADVOGADOS

ANA PAULA MARTINEZ
(11) 3555-5059
amartinez@levysalomao.com.br

ALEXANDRE DITZEL FARACO
(11) 3555-5116
afaraco@levysalomao.com.br

MARIANA TAVARES DE ARAUJO
(21) 3503-2003
mtavares@levysalomao.com.br

MARCOS DRUMMOND MALVAR
(61) 2109-6072
mmalvar@levysalomao.com.br

AV. BRIG. FARIA LIMA, 2601
12º ANDAR – 01452-924
SÃO PAULO – SP – BRASIL
TEL(11)3555-5000
FAX(11)3555-5048

SBN – Q 1 – BL B – Nº 14 – ED CNC
2º ANDAR – SL 201 – 70041-902
BRASILIA – DF – BRASIL
TEL(61)2109-6070
FAX(61)2109-6091

PRAIA DE BOTAFOGO, 440
15º ANDAR – 22250-908
RIO DE JANEIRO – RJ – BRASIL
TEL(21)3503-2000
FAX(21)3503-2000

www.levysalomao.com.br

SENHOR PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA-FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE



VERSÃO PÚBLICA

Ato de Concentração No. 08012.009198/2011-21

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A – USIMINAS, já qualificada nos autos do ato de concentração em referência, vem, por seus advogados, manifestar-se sobre os pedidos apresentados pela Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN”) em 24.03.2015 para flexibilizar a “*obrigação prevista no item 2.3 (“Restrições a direitos políticos”) do Termo de Compromisso de Desempenho firmado entre o CADE e a CSN em 09.04.2014 [TCD] para o fim de exercer seus direitos políticos de acionistas com vistas a (i) eleger representantes independentes nos conselhos de administração e fiscal em Assembleia Geral da Usiminas, bem como (ii) deliberar qualquer matéria que não seja identificada como concorrencialmente sensível pelo CADE na ordem do dia de Assembleias Gerais, tendo em vista os fatos novos consistentes, dentre outros, na profunda deterioração da gestão e na possibilidade de insolvência da Usiminas, com consequente prejuízo incalculável ao mercado siderúrgico nacional.*”

A. Breve Histórico do Caso

1. A CSN quer, mais uma vez, manipular este Conselho: sob o pretexto de trazer “*fatos novos*” e “*proteger o ambiente concorrencial saudável na siderurgia brasileira*”, **quer interferir na gestão da Usiminas em momento que percebe poder exercer influência relevante ou dominante na Companhia, colocando em risco justamente a concorrência do setor.**

2. É de conhecimento público que a CSN buscava adquirir o controle ou participação relevante de seu maior concorrente quando iniciou o processo de aquisição de participação acionária na Usiminas em 2010¹. Falhou ao comunicar as aquisições ao CADE, o que levou à imposição de multa por intempestividade ao final do processo. Durante a análise do caso, continuou a adquirir participações crescentes no capital social da Usiminas, contrariamente ao que havia informado ao CADE, afastando o APRO proposto e levando o Conselho a adotar medida cautelar para suspender a compra de ações em 11.04.2012. A medida preventiva proibiu a CSN de (i) indicar membros dos órgãos de gestão e fiscalização da Usiminas; (ii) exercer direitos políticos decorrentes das ações que detinha; (iii) ter acesso a informações estratégicas da Usiminas; e (iv) adquirir novas ações.

3. O desejo da CSN de atuar ativamente junto ao seu concorrente Usiminas não é de hoje. Como indicado no voto do Conselheiro-Relator Eduardo Pontual², a CSN compareceu na AGO/AGE de 14.04.2011, apresentando manifestações e candidatos para os cargos de membro titular e suplente no Conselho Fiscal (que acabaram não eleitos pois os candidatos indicados por outros acionistas receberam mais votos³).

4. As operações da CSN foram objeto de longa instrução e o Ato de Concentração foi julgado em 09.04.2014, ocasião em que o CADE concluiu ser alta a probabilidade de exercício de poder coordenado induzido pela participação minoritária da CSN na Usiminas, sua rival no extremamente concentrado mercado brasileiro de aços

¹ Vide <http://www.jogodopoder.com/blog/economia/csn-quer-ampliar-participacao-na-usiminas-e-parte-para-a-compra-de-acoes-nippon-tenta-barrar-avanco/>, <http://www.unienenergy.com.br/noticia/por-que-a-csn-quer-tanto-a-usiminas.html>.

² Parágrafos 31 a 33.

³ Cabe ressaltar, diante da manifestação da CSN comprometendo-se a indicar pessoas supostamente independentes para os cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Usiminas, caso aceito pelo CADE o pedido de flexibilização do TCD, que o candidato a conselheiro fiscal titular apresentado pela CSN na AGO/E de 2011, Sr. Ademir José Scarpin, ocupou os cargos de Diretor de Controladoria e Diretor Financeiro de Controladas do Grupo Vicunha entre 1985 e 1999 e de Executivo Principal da Companhia Metalúrgica Prada (também pertencente ao grupo econômico da CSN) entre 2004 e 2006. O candidato a conselheiro fiscal suplente indicado pela CSN na AGO/E de 2011, Sr. Gilberto Orsi Machado Júnior é, atualmente, sócio do Sr. Ademir José Scarpin em escritório de consultoria empresarial. Tais informações podem ser obtidas em simples acesso a *sites* de busca na internet.

LEVY & SALOMÃO
ADVOGADOS

planos. Segundo o Tribunal, essa probabilidade existiria mesmo em caso de participação minoritária geradora de interesse passivo meramente financeiro na investida.

5. Por tal razão, o CADE sujeitou a CSN à celebração de um TCD em que esta se comprometeu, em um determinado prazo, a reduzir sua participação na Usiminas. Durante esse prazo, os direitos políticos das ações da CSN devem estar sujeitos a restrições. A CSN pode, contudo, alugar suas ações, nos termos no TCD (Cláusula 2.3). Pode também continuar exercendo seus direitos patrimoniais (Cláusula 2.4). A Cláusula 2.6 contém uma limitação geral ao exercício de direitos por parte da CSN: nenhum direito detido pela CSN na qualidade de acionista da Usiminas e não suspenso pelo TCD pode ser exercido de forma a permitir que a CSN tenha acesso a quaisquer informações concorrencialmente sensíveis da Usiminas ou exerça influência sobre a empresa.

6. Após a assinatura do TCD em 2014, a CSN voltou ao CADE já em 2015 sob o fundamento de “fatos novos” que deveriam permitir o exercício de seu direito de formular individualmente ou participar do requerimento à Usiminas de convocação de AGE específica para eleger novos membros do Conselho de Administração, bem como o direito de participar e votar na Assembleia para eleição dos novos membros do Conselho de Administração. O CADE acertadamente negou essa intervenção. O resultado da Assembleia Geral mostrou não ter havido qualquer prejuízo à representatividade dos minoritários, que conseguiram provocar a convocação de Assembleia e eleger dois membros para o Conselho de Administração da Usiminas, inclusive seu atual Presidente.

7. Quer agora a CSN manipular novamente o CADE, levando-o a crer em sua preocupação na preservação do ambiente concorrencialmente saudável no mercado de aços planos brasileiro. **O objetivo da CSN aqui é duplo: (i) enfraquecer concorrente no mercado de aços planos, em momento que percebe poder funcionar como "fiel da balança" entre controladores, tirando capacidade decisória dos minoritários concorrencialmente neutros; e (ii) aumentar seu poder de barganha na disputa societária entre os grupos NSSMC e Ternium e, assim, criar valor prêmio para sua participação acionária na companhia.** O irônico é que a CSN indica que o fundamento estaria “*na possibilidade de insolvência da Usiminas, com consequente prejuízo incalculável ao mercado siderúrgico nacional*” em momento em que o mercado precifica ser maior ou igual a probabilidade de que a CSN não consiga fazer frente às suas dívidas do que a própria Usiminas – em outras palavras, risco de a CSN ser insolvente hoje, pós-negociação com os credores financeiros da Companhia, é muito similar ou maior do que o risco da Usiminas, como será demonstrado a seguir.

B. Falsas premissas/Omissões da CSN em seu pedido

8. **(Des)Necessidade da CSN para minoritários elegerem representante.** A CSN alega que, sem sua participação, os “*minoritários quase seguramente não lograrão eleger representante*”. A CSN prossegue afirmando que “*A participação da CSN, portanto, é a única alternativa factível para que os minoritários consigam fazer um contraponto à paralisia gerencial imposta pelos Grupos Terninum e Nippon à Usiminas (...).*” (para. 44 de sua petição).

9. A representatividade dos minoritários no órgão de gestão da companhia é crescente desde que o CADE adotou a medida preventiva em 2012. Os minoritários, sem a participação da CSN, conseguiram eleger, de forma sem precedentes, na AGO de 2012, dois membros para o conselho de administração. Tal resultado foi repetido em 2014 e 2015, incluindo a eleição de seu presidente nesta última.

Tabela 1 – Composição do Conselho de Administração da Usiminas

AGO 2010

7 membros (Bloco Controle)
1 membro (Representante dos Empregados indicado pela Previdência Usiminas)
1 membro (Minoritário Previ)

**Medida Cautelar do CADE – 11.04.2012
AGO 2012 (25.04.2012)**

7 membros (Bloco Controle)
1 membro (Representante dos Empregados indicado pela Previdência Usiminas)
1 membro (Minoritário Previ)
1 membro (Minoritário Geração Futuro)

AGE 2013

7 membros (Bloco Controle)
1 membro (Representante dos Empregados indicado pela Previdência Usiminas)
1 membro (Minoritário Previ)
1 membro (Minoritário Geração Futuro)

AGO 2014

7 membros (Bloco Controle)
1 membro (Representante dos Empregados indicado pela Previdência Usiminas)
1 membro (Minoritário Previ)
1 membro (Minoritário Geração Futuro)

AGE 2015

7 membros (Bloco Controle)
1 membro (Representante dos Empregados indicado pela Previdência Usiminas)
1 membro - Presidente (Minoritário Geração Futuro)
1 membro (Minoritários Titulares de Ações Ordinárias)

LEVY & SALOMÃO
ADVOGADOS

10. Vê-se, objetivamente, que o fato de a Previ ter vendido sua participação para o Grupo Ternium em outubro de 2014 não alterou a possibilidade de os minoritários continuarem a eleger membros para o conselho de administração da Usiminas. **Com efeito, o direito de eleger até dois representantes no Conselho de Administração da Usiminas, para além do membro que passará a ser necessariamente indicado em eleição direta pelos empregados da Usiminas, poderá continuar a ser exercido na AGO a ser realizada em 28.04.2016, mesmo sem a participação da CSN em tal conclave, uma vez que os acionistas minoritários (excluída a CSN), em conjunto, detêm: (i) 10,01% do capital votante da Usiminas, percentual superior ao mínimo de 5% necessário para requerer a realização da eleição pelo voto múltiplo⁴ e para efetivamente eleger um membro do Conselho de Administração por meio de tal sistema⁵; (ii) ações preferenciais representativas de 39,46% do capital total da Usiminas, percentual muito superior ao mínimo de 10% exigido pelo artigo 141, § 4º, inciso II, da Lei das S.A. para permitir a eleição em separado de membro do Conselho de Administração⁶**

11. Aliás, na AGE realizada em 06.04.2015, um membro do Conselho de Administração foi eleito com o voto de acionistas minoritários titulares de 22.512.631 ações ordinárias de emissão da Usiminas, as quais representam 4,45% do capital votante, o que comprova que, ao contrário do que alega a CSN, é possível aos acionistas minoritários elegerem representantes para o Conselho sem a participação da CSN.

12. Ademais, mesmo que os acionistas minoritários (excluída a CSN) eventualmente venham a eleger apenas 1 (um) membro para o Conselho de Administração da Usiminas na próxima AGO, seu direito de participar da gestão e de fiscalizar os atos da Diretoria da Companhia continuará a ser normalmente exercido, visto que qualquer conselheiro pode, isoladamente, nos termos do art. 142, III, da lei societária, *“fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia,*

⁴ No passado, a CSN afirmou ser *“VIRTUALMENTE IMPOSSÍVEL que os demais acionistas minoritários detentores de apenas 12,49% e totalmente pulverizados superarem os custos de coordenação para requerer a eleição em voto múltiplo do Conselho de Administração – pedido que só pode ser feito por acionistas que detenham individual ou conjuntamente ao menos 10% do capital social com direito a voto da empresa”*. (g.n.) A CSN mais uma vez objetivou levar o CADE a erro, Conforme Instrução CVM 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98, o percentual para requerer a adoção de voto múltiplo nas companhias abertas varia de 5% a 10% das ações com direito a voto, conforme o valor do capital social da companhia. Conforme o Edital de Convocação da AGO a ser realizada em 28.04.2016, divulgado em 29.03.2016, **o percentual mínimo para requerer a adoção do voto múltiplo é de 5% do capital votante**. É perfeitamente possível que os demais acionistas minoritários requeiram a eleição pelo voto múltiplo sem a participação da CSN.

⁵ Em sua petição de 24.03.2015, a CSN menciona que haveria apenas 8,2% de ações ordinárias em poder de acionistas minoritários, pois indevidamente excluiu as ações de titularidade da Sankyu S.A., cuja qualidade de acionista minoritária da Usiminas já foi, inclusive objeto de questionamento perante a CVM, que, por sua vez, não encontrou fundamentos para considerar tal acionista como vinculado ao Grupo NSSMC.

⁶ Em sua petição de 24.03.2015, a CSN menciona que haveria 37,13% do capital total representado por ações preferenciais de titularidade de acionistas minoritários, pois, além de indevidamente excluir as ações de propriedade da Sankyu S.A., como acima mencionado, deixou de excluir da apuração do percentual de 10% do capital total as ações mantidas em tesouraria pela Usiminas, conforme também já decidido pela CVM.

LEVY & SALOMÃO
ADVOGADOS

solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos". Com efeito, não há qualquer fundamento para se entender, como parece alegar a CSN, que somente com a eleição de 2 (dois) membros para o Conselho de Administração os acionistas minoritários estarão adequadamente representados em tal órgão.

13. Cabe ainda ressaltar que, em virtude de alteração do Estatuto Social da Usiminas aprovada em AGE realizada em 21.01.2016, o representante dos empregados no Conselho de Administração, que até o ano passado era indicado pela Previdência Usiminas (integrante do bloco de controle da Companhia), passará a ser escolhido mediante votação direta realizada entre os próprios empregados⁷. Dessa forma, passará a haver, com certeza, mais um membro do Conselho de Administração da Usiminas sem qualquer vínculo com os acionistas controladores da Companhia.

14. Em relação ao absentismo dos acionistas nas Assembleias Gerais, mencionado como um elemento que inviabilizaria a eleição de membros do Conselho de Administração pelos acionistas minoritários, a CSN omite em sua manifestação o fato de, assim como em 2015, **mais de 75% das ações preferenciais e mais de 40% do capital social da Companhia continuarem detidos por terceiros, que vem se organizando na medida em que acham necessária sua participação ativa na gestão e fiscalização da Usiminas**⁸ (para a lista de direitos associados a tal participação, vide Anexo I). Tanto isto é verdade que este alegado absentismo não impediu que, desde 2012 (portanto, sem a participação da CSN), os acionistas minoritários da Usiminas: (i) eledessem 2 (dois) membros no Conselho de Administração; (ii) forçassem a convocação da AGE realizada em 06.04.2015, na qual elegeram o Presidente do Conselho. **Evidente, portanto, que os direitos dos minoritários da Usiminas não são afetados em decorrência da existência do TCD.**

15. Além disso, os acionistas minoritários da Usiminas, **independentemente da participação da CSN e do número de ações por eles detidas**, têm assegurado o direito de eleger em separado **2 (dois) membros** para compor o conselho fiscal da Companhia (sendo

⁷ Neste sentido, consta da Proposta da Administração para a próxima AGO, divulgada pela Companhia em 29.03.2016, que "a AGO tomará conhecimento do resultado do processo de eleição do representante dos empregados da Companhia no Conselho de Administração, de acordo com a informação a ser recebida acerca do resultado da votação direta realizada entre os empregados e aposentados da Usiminas, de sua subsidiária Usiminas Mecânica S.A. e os participantes da Previdência Usiminas, conforme previsto no artigo 140, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 e no artigo 12, §§ 1º e 2º, do Estatuto Social da Companhia".

⁸ Os minoritários tiveram sucesso em convocar a AGE de 06.04.2015. A convocação da referida assembleia foi aprovada por unanimidade por seu conselho de administração, atendendo a um pedido formulado pelos acionistas Geração L Par. Fundo de Investimentos em Ações, Banco Econômico S.A., Tempo Capital Principal Fundo de Investimentos em Ações, Vic Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Victor Adler, José Luiz Barbosa, Thomaz de Aquino Arantes, Sankyo S.A., Hagop Guerekmezian, Hagop Guerekmezian Filho, Karoline Guerekmezian Velloso, Regina Nieto Motta Guerekmezian, Kathleen Nieto Guerekmezian, Sebastião Alves de Messias e Floriano Ribeiro Filho.

LEVY & SALOMÃO
ADVOGADOS

um indicado pelos minoritários ordinaristas e outro pelos titulares de ações preferenciais), com base no artigo 161, § 4º, da Lei das S.A. e na decisão proferida pela CVM no Processo CVM nº RJ-2007-11086⁹. Dessa forma, continua a ser amplamente garantido aos minoritários, por meio do conselho fiscal, o exercício do direito de fiscalização assegurado na lei, o que não é de modo algum afetado pelo TCD em vigor.

16. Se permitida exercer seus direitos políticos, a CSN poderia eleger, sozinha ou em conjunto com outros acionistas, até três membros para o Conselho de Administração da Usiminas, sendo um conselheiro pelo voto em separado e até dois pelo voto múltiplo (individualmente, a CSN certamente elegeria dois membros para o Conselho de Administração, sendo um com as ações ordinárias e outro com as preferenciais de sua titularidade). Ou seja, a CSN poderia eleger o número de membros necessário para incluir matérias nas pautas das reuniões do conselho de administração, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno de tal órgão, podendo efetivamente determinar o curso das discussões. **No contexto da disputa societária, seria quem decidiria o futuro da Companhia, inclusive diretamente no âmbito das Assembleias, retirando esse poder dos outros minoritários concorrencialmente neutros.**

17. **Possibilidade de aluguel de ações.** A cuidadosa decisão do CADE, que levou à assinatura do TCD em 2014, já permite à CSN “liberar” suas ações no mercado, por intermédio de aluguel de ações, para que terceiros, não vinculados a ela possam exercer seus direitos. Segundo é de conhecimento da Usiminas, a CSN nunca fez uso dessa possibilidade, o que, mais uma vez, coloca em xeque sua boa-fé nesse processo. **Independentemente do fato de os minoritários da Usiminas não serem prejudicados pelas restrições aos direitos políticos da CSN, se esta acredita que suas ações deveriam ser levadas em conta para fins de eleição do Conselho e votação, deveria ela proceder ao aluguel de suas ações por meio da BM&FBOVESPA.** Esta possibilidade já é permitida pelo TCD (Clausula 2.3) e é a única que permitiria o exercício dos direitos associados às ações da CSN de forma concorrencialmente neutra, sem gerar preocupações nem custo de monitoramento e implementação não condizentes com a realidade. **Ao alugar tais ações, nos termos do TCD, não só a CSN seria remunerada, mas permitiria que suas ações fossem usadas por aqueles locatários!**

18. **Possibilidade dos demais acionistas, inclusive a CSN, acompanharem o aumento de capital, independentemente do aluguel de ações.** Em 18.04.2016 ocorrerá a AGE da Usiminas para os acionistas deliberarem sobre o aumento de capital da

⁹ Tal decisão deixou claro que o percentual estabelecido pelo artigo 161, § 4º, alínea “a”, da Lei nº 6.404/1976 para que os acionistas minoritários possam eleger um membro do Conselho Fiscal – 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto –, **não** deve ser calculado sobre o número de ações detidas pelos minoritários presentes à Assembleia Geral, e sim sobre o número **total** de ações com direito a voto de emissão da companhia detidas por acionistas minoritários.

LEVY & SALOMÃO
ADVOGADOS

Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de 11.03.2016, por meio de subscrição privada, no valor de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), mediante a emissão de 200 milhões de novas ações ordinárias¹⁰, idênticas às ações desta espécie já existentes, ao preço de emissão de R\$5,00 por ação¹¹. Na referida reunião, o Conselho de Administração, por unanimidade (*incluindo os membros indicados pelos minoritários*), reconheceu a necessidade de capitalização da Companhia através de emissões privadas de ações. O Conselho Fiscal, por unanimidade (*incluindo os membros indicados pelos minoritários*), opinou igualmente que a proposta de aumento de capital atende aos requisitos legais e interesses da Companhia.

19. Nos termos da legislação societária vigente, **as novas ações serão oferecidas aos atuais acionistas da Companhia - inclusive a CSN**, que poderão exercer o seu direito de preferência para subscrevê-las, bem como manifestar seu interesse na aquisição de eventuais sobras. O Grupo NSSMC comprometeu-se a subscrever as ações ordinárias decorrentes tanto do exercício do seu direito de preferência quanto de eventuais sobras, até o limite de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais). Tal compromisso ficou condicionado à celebração, antes do encerramento do **período de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência pelos atuais acionistas**, de documentos definitivos com os principais credores financeiros da Companhia prevendo, entre outras condições, o alongamento da dívida e a concessão de prazo de carência.

20. Por tratar-se de aumento de capital mediante subscrição particular, no qual **será assegurado o exercício do direito de preferência a todos os acionistas por um prazo de 30 (trinta) dias após a AGE de 18.04.2016, não haverá diluição da participação acionária dos acionistas que subscreverem as ações a que têm direito no aumento de capital**. Eventual diluição provocada pelo aumento de capital na participação dos acionistas que deixarem de exercer seu direito de preferência será justificada, tendo em vista que o preço de emissão das novas ações foi fixado em observância ao disposto no artigo 170, §1º, da Lei das S.A. e que o aumento de capital atende ao interesse da sociedade, uma vez aprovado na AGE.

21. De qualquer forma, cabe ressaltar que, ao contrário do que alega a CSN, a aprovação do aludido aumento de capital não terá qualquer efeito na eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Usiminas, a ser realizada na AGO de 28.04.2016, pois as novas ações somente serão emitidas após o término dos prazos para o exercício do direito de preferência e para a subscrição de sobras e, finalmente, a

¹⁰ Numero atual de acoes ordinárias e de 505.260.684.

¹¹ Para integra da proposta, vide Anexo II e http://ri.usiminas.com/ptb/5075/2016_03_24_Anexo%2014%20Instruo%20CVM%20481%20Aumento%20de%20Capita l%20ON%20REAP.pdf.

homologação do aumento capital, que está prevista para ocorrer entre junho e julho de 2016.

22. **Insuficiência das “Medidas de Salvaguarda” propostas pela CSN/Risco Real de “Alinhamento”/Prejuízo para a Concorrência.** Para dar suposto conforto à autoridade concorrencial, a CSN ofereceu “salvaguardas” para poder exercer direitos políticos na Usiminas: (i) medidas para permitir o monitoramento das Assembleias Gerais; (ii) medidas para garantir a independência dos administradores indicados pela CSN, com aprovação prévia pelo CADE de lista sêxtupla apresentada pela CSN; e (iii) medidas para monitorar a atuação dos referidos administradores pelo CADE durante seu mandato.

23. Pelas razões expostas acima, não há motivo para alterar o TCD firmado entre o CADE e a CSN em 2014. As medidas propostas pela CSN, são insuficientes para garantir que, na prática, não haverá interferência/influência da CSN na Usiminas. **Tais medidas pressupõem um custo de monitoramento altíssimo e pouco efetivo, colocando o órgão concorrencial brasileiro na posição de micro-gerenciar a participação da CSN da Usiminas. Impõem, ainda, um custo de transação inaceitável para os dinamismos típicos da vida societária de uma companhia.** Por essas duas razões, as melhores práticas internacionais - e a jurisprudência do CADE - nunca aceitaram esse modelo de blindagem para participação minoritária em concorrentes. Não há porque o CADE afastar-se disso neste momento, tendo sido demonstradas falsas as premissas da CSN.

24. A proposta de a CSN eventualmente submeter ao CADE a ordem do dia das Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração da Usiminas para que este decida em que matérias a CSN poderia participar não a impediria de ter acesso a outras discussões que venham a ser suscitadas pelos demais acionistas ou conselheiros presentes a tais conclaves e que podem tratar de questões concorrencialmente sensíveis, o que demonstra ser inócuo o controle prévio sugerido pela CSN. Além disso, no caso das reuniões do Conselho de Administração, o simples fato de a CSN ter conhecimento da pauta das reuniões e aos materiais previamente encaminhados aos Conselheiros já poderia lhe dar acesso a informações concorrencialmente relevantes.

25. Ademais, as propostas que envolvam o controle posterior por parte do CADE dos atos a serem praticados pela CSN ou seus representantes no Conselho de Administração da Usiminas (como gravação das Assembleias Gerais, envio de atas de reuniões e apresentação de relatórios periódicos) são absolutamente ineficazes, pois não impedem que os representantes da CSN efetivamente tenham acesso a informações concorrencialmente sensíveis, o que somente seria coibido pelo CADE *a posteriori*.

LEVY & SALOMÃO
ADVOGADOS

26. Finalmente, a proposta de a CSN indicar membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que atenda aos requisitos estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA é insuficiente, no caso presente, para garantir a efetiva independência de tal conselheiro em relação à CSN, o que é demonstrado pelo fato desta ter indicado, na AGO de 2011, candidato ao cargo de Conselho Fiscal que, embora já não estivesse formalmente vinculado à CSN há mais de 3 (três) anos, trabalhou como Diretor de empresas do mesmo grupo econômico por mais de 15 (quinze) anos.

27. A CVM, no Ofício CVM/SEP/GEA-4/013/2014, já juntado a estes autos, reconheceu que “o cômputo das ações emitidas pela Usiminas com as quais a CSN porventura compareça à AGO, com vistas à formação do quórum de instalação de eleição em separado para o preenchimento de cargos no conselho de administração da Companhia, poderá ser interpretado pelo CADE (...) como exercício de influência indireta na indicação de membros do conselho de administração”. O CADE indicou esse mesmo risco em sua decisão:

“Mesmo que não exista voto, o conhecimento dos possíveis candidatos e tendências pode indicar o exercício de aprovação ou veto a tal candidato, o que é frontalmente contra a indiferença societária que o CADE busca imprimir ao comportamento da CSN em relação à administração da Usiminas. Permitir tal prática não é, portanto, medida neutra do ponto de vista da governança da Companhia e as possibilidades de influência com potencial de prejuízo ao tecido concorrencial não devem ser desprezadas por órgão preocupado com a efetividade do funcionamento do livre mercado, especialmente no contexto de mercado de altas barreiras à entrada e saída, oligopolizado e com histórico de colusão explícita” (parágrafo 212, voto do Conselheiro-Relator).

28. A referência à época foi ao mero comparecimento à assembleia para cômputo de ações, o que foi considerado como problemático pela CVM e pelo CADE. O que se dirá da eleição direta de membros para o Conselho de Administração, incluindo eventualmente seu Presidente, e voto em Assembleia!

29. Alega a CSN ainda que o mercado teria sofrido profundas alterações desde 2014, o que permitiria essa flexibilização. **Ao contrário, o contexto atual é ainda mais delicado do que aquele de 2014: além das características do setor que tornam provável a coordenação entre as companhias, na própria visão do CADE, há hoje significativa capacidade ociosa no mercado, alta do dólar que torna as importações muito menos atrativas e grande identidade entre CSN e Usiminas considerando o conjunto de players no mercado de aços planos brasileiros.**

Tabela 2 – Mercado Brasileiro de Aços Planos

[CONFIDENCIAL]

Gráfico 1 – Importação de Aços*



Fonte: MDIC/SECEX

*Gráfico extraído do Relatório Preliminar do IABR de fevereiro de 2016 (Anexo IV)¹².

30. A principal mudança ocorrida no mercado a partir de 2014 foi a queda do consumo aparente de aços planos, função do desempenho pífio da economia brasileira e da forte queda do PIB Industrial. Isso gera excesso de oferta e maiores incentivos para a coordenação.

31. Além disso, em 2014, a Gerdau entrou em operação oferecendo laminados a quente (a Gerdau, na verdade, já participava do mercado há anos comercializando laminados a quente adquiridos da CSN e da Usiminas; assim, a nível de comercialização, ocorreu apenas a troca de produto fornecido por terceiros por produto próprio da Gerdau).

[CONFIDENCIAL]

32. As importações tiveram queda significativa, seja pelo excesso de oferta, seja pela alta do dólar. Por essas razões, o market share da Usiminas e da CSN, somados, continuaram representando, em 2014 e 2015, mais de 60 % do mercado brasileiro de aços planos. Do ponto de vista de participação de mercado, a Usiminas continua sendo o maior player do mercado, apesar dos desafios que enfrenta.

¹² Também disponível em http://www.acobrasil.org.br/site/arquivos/estatisticas/ESTATIS%20PDF/Preliminar_Fevereiro_2016.pdf/.

LEVY & SALOMÃO
ADVOGADOS

33. Vale aqui breve comentário acerca de como o mercado percebe a situação das siderúrgicas CSN, Usiminas e Gerdau. Não há dúvida de que todas foram severamente atingidas por fatores macroeconômicos e pela crise setorial advinda do excesso de oferta.

34. Dito isso, curioso notar que os títulos de dívida da CSN e Usiminas precificam ambos grave crise de solvência e uma necessária reestruturação. O bônus perpétuo da CSN estava negociando em 24.03.2016 a míseros 37.6 centavos no dólar, implicando altíssima probabilidade de *default* (isso quer dizer que para cada 1 dólar de dívida, o mercado acredita que CSN pagará apenas 37.6 centavos).

35. **Se considerarmos títulos de dívida com vencimento próximo, o mercado considerou em grande parte de 2015 que risco da CSN ficar insolvente era maior que o da Usiminas (no Gráfico 2 abaixo, linha verde representa a Usiminas, enquanto a linha branca representa a CSN).** Única exceção foi no começo deste ano, quando estavam para vencer dívidas da Usiminas e antes do acordo celebrado com seus credores em 17.03.2016. Feito esse acordo, hoje o mercado precifica como sendo praticamente igual a situação de solvência das duas companhias (os títulos de dívida emitidos pela Usiminas com maturidade 2018 já negociam acima de 50 centavos no dólar depois do bem recebido anúncio do aumento de capital). Gritante o contraste com os títulos de dívida da Gerdau, que negociam em patamar próximo de 90 centavos. Esses dados demonstram que (i) a situação financeira da CSN é percebida pelo mercado como sendo muito similar ou inclusive pior que a da Usiminas; e (ii) que há maior identidade entre CSN e Usiminas se comparados com outros players do setor.

LEVY & SALOMÃO

ADVOGADOS

Gráfico 2 – Valor dos Títulos de Dívida da CSN e Usiminas



Fonte: Bloomberg, tela extraída em 28.03.2016 para período de 30.03.2015 a 28.03.2016. Linha branca representa títulos de dívida da CSN, enquanto linha verde representa títulos de dívida da Usiminas, com vencimentos próximos.

36. Matéria especial de 2016 da Época Negócios discute a crítica situação financeira da CSN¹³:

Agora, no entanto, ele [Benjamin Steinbruch] vai precisar trabalhar bem mais do que “um pouquinho” para tirar a CSN de uma crise sem precedentes. **A empresa tem uma dívida líquida de R\$ 22 bilhões – sem geração de caixa para suportá-la.** As receitas caíram nos últimos anos e o lucro minguou, em virtude da sistemática retração das duas principais áreas de atuação da companhia, a siderurgia e a mineração. (...) **No mesmo mês, a agência de classificação de risco Fitch reduziu a nota da empresa de “BB” para “B+”, mantendo a perspectiva negativa. Porque, sim, a tendência é piorar ainda mais.**

(...) Pela primeira vez, Steinbruch parece ter rompido os limites que os financistas consideram seguro: uma dívida de, no máximo, três vezes a geração de caixa – ou Ebitda (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização). Em 2014, a dívida líquida da companhia era 2,71 vezes o Ebitda. De lá para cá, esse número dobrou. Hoje, a empresa deve 5,6 vezes o valor de sua geração de caixa. Um relatório do banco JPMorgan, publicado no dia 17 de agosto, dá uma ideia do que Steinbruch terá pela frente: a alavancagem da CSN, segundo a análise do banco, chegará a sete vezes o valor do Ebitda ainda neste ano.

(...) É evidente que a CSN não está sozinha nessa crise. Concorrentes como Usiminas e Gerdau também sofrem, assim como a Vale, focada 100% na mineração. **As margens da CSN, segundo o**

¹³ Benjamin Steinbruch: o maior desafio do Barão do Aço, Época Negócios, 13.01.2016 (Anexo III e <http://epocanegocios.globo.com/Empresa/noticia/2016/01/o-maior-desafio-do-barao-do-aco.html>).

LEVY & SALOMÃO

ADVOGADOS

relatório do JPMorgan, estão até melhores do que as das rivais. O problema é que nenhuma delas tem o peso do endividamento da empresa de Steinbruch. É justamente esse descompasso entre a entrada de recursos e os compromissos com os credores que sufocam a companhia.

(...) Os analistas financeiros consideram positivas as [recentes] mudanças sinalizadas pela CSN. Mas acompanham com cautela seus movimentos. Uma coisa é o discurso. Outra, bem diferente, é a atitude. O JPMorgan, por exemplo, continua mantendo a recomendação de venda das ações da empresa.

O ceticismo do mercado é compreensível. Steinbruch sempre foi conhecido pelo apetite voraz para compras e pela resistência igualmente ferrenha em se desfazer de qualquer um de seus ativos. Implacável nas negociações, é capaz de sustentar disputas corporativas por longos anos – muitas delas resolvidas somente nos tribunais.

37. Fantasiosas e contraditórias, portanto, as alegações da CSN de que não haveria "risco de alinhamento entre as companhias" porque CSN seria mais eficiente na produção de aço e não teria "qualquer interesse em transferir sua receita para a Usiminas".

38. Um fato recente ilustra a possibilidade de alinhamento. Em março de 2016, a Usiminas anunciou, de forma independente, a seus clientes aumento de 10% no preço de aços planos no mercado doméstico, aplicável a partir de abril. Segundo fontes públicas disponíveis, CSN e ArcelorMittal estariam se preparando para aplicar aumento similar, o que demonstra haver condições estruturais e de mercado para alinhamento, ainda que não fruto de colusão, **devendo o CADE agir com extrema cautela**¹⁴.

39. A outra conduta do agente econômico racional focado em melhorar seu resultado seria enfraquecer seu concorrente – podendo ser via aumento de custos de transação e da capacidade de decisão da Usiminas – para gerar, aí sim, paralisia societária e redução de sua capacidade de concorrer no setor. CSN afirma não ter “qualquer interesse em transferir sua receita para a Usiminas”; soa forçado, portanto, que o grande interesse da CSN neste pedido seria garantir a sobrevivência da Usiminas em um “ambiente concorrencialmente saudável” no mercado de aços planos no Brasil, **quando a própria sobrevivência da CSN está em xeque. Cada percentual de mercado que a CSN consegue “tirar” da Usiminas em seu benefício significa um incremento de [CONFIDENCIAL] em seu faturamento líquido.** O valor total do investimento da CSN na Usiminas em 24.03.2016 era inferior a R\$ 500 milhões. Metaforicamente, trata-se de uma estratégia de empurrar para o abismo o inimigo que está à beira do precipício. Quando esse inimigo é o seu maior concorrente, o incentivo para isso é claro: compensar a perda de valor da participação acionária minoritária que detém com o ganho de participação de mercado decorrente da saída desse concorrente. Em um cenário de excesso de capacidade

¹⁴ Vide *Brazil steelmakers to raise flat steel price in April -sources*, Reuters, 23.03.2016, <http://www.reuters.com/article/brazil-steel-idUSE6N15W01B>, CSN vai elevar em 10% o preço do aço a partir de abril e quer exportar mais, DCI Diário do Comércio e da Indústria - São Paulo – SP, 30.03.2016 (Anexo V).

LEVY & SALOMÃO

ADVOGADOS

no mercado brasileiro de aços planos, esse ganho de participação pela eliminação do principal concorrente torna-se extremamente valioso.

Tabela 3 – Valor total do investimento da CSN na Usiminas¹⁵

	Ação ON (R\$)	Valor (R\$)	Ação PNA (R\$)	Valor (R\$)	Valor total do investimento (R\$)
24.03.2016	4,14	[CONFIDENCIAL]	1,83	[CONFIDENCIAL]	

Tabela 4 – Estimativa de quanto 1% de market share da Usiminas representa do faturamento líquido

	Receita de laminados no mercado interno	Market share	Representatividade de 1% no faturamento líquido
Usiminas – Realizado 2015	[CONFIDENCIAL]		

40. O objetivo final da CSN sempre foi poder controlar ao menos parte dos ativos da Usiminas. Se ela não conseguir atingir esse objetivo, vai desestabilizar seu principal concorrente por dentro, na hipótese de o CADE aceitar alterar os termos do TCD.

41. Questão central aqui é que o TCD não dá causa à situação econômica nem da Usiminas nem tampouco da CSN. Aceita essa premissa, não cabe ao CADE intervir, dando poderes ao maior concorrente da CSN para que este passe a exercer direitos políticos na Usiminas, ainda que cercados pelas insuficientes medidas de salvaguardas propostas.

42. Nunca é demais repisar o fato de que a CSN, quando decidiu investir em seu maior concorrente e não vender sequer uma ação ordinária desde a adoção da medida preventiva em 2012, assumiu o risco de ver perdas em seu investimento. Não cabe ao CADE agora tutelar a CSN em uma ação em que o único benefício seria criar um prêmio para a posição acionária da CSN ao dar a ela valor estratégico na disputa societária entre os grupos que compõem o bloco de controle.

Tabela 5 - Posição da CSN na Usiminas

	ON	%	PNA	%	PNB	TOTAL	%
abr/12	[CONFIDENCIAL]						
abr/14	[CONFIDENCIAL]						
mar/15	[CONFIDENCIAL]						

¹⁵ Valor da ação no fechamento de 24.03.2016. [CONFIDENCIAL]

LEVY & SALOMÃO

ADVOGADOS

	ON	%	PNA	%	PNB	TOTAL	%
mar/16	[CONFIDENCIAL]						
TOTAL	505.260.684	100	508.443.343	100	82.163	1.013.786.190	100,00%

C. Conclusão e Pedidos

43. **Descabimento dos pedidos da CSN.** Permitir que CSN eleja membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e vote em Assembleias da Usiminas ataca frontalmente a decisão e jurisprudência consolidada do CADE e melhores práticas internacionais em tema de participação minoritária em concorrentes. Não há motivo a justificar tamanha interferência de um concorrente em outro. CSN poderia eleger, sozinha ou em conjunto com outros acionistas, até três membros para o Conselho de Administração da Usiminas (a CSN poderia eleger um conselheiro pelo voto em separado e até dois pelo voto múltiplo). Poderia eleger o número de membros necessário para incluir matérias nas pautas das reuniões do conselho de administração, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno de tal órgão, podendo efetivamente determinar o curso das discussões. **No contexto da disputa societária, seria quem decidiria o futuro da Companhia, retirando esse poder dos outros minoritários concorrencialmente neutros. O objetivo da CSN aqui é duplo: (i) enfraquecer concorrente no mercado de aços planos, em momento que percebe poder funcionar como "fiel da balança" entre controladores, tirando na verdade capacidade decisória dos minoritários concorrencialmente neutros; e (ii) aumentar seu poder de barganha na disputa societária entre os grupos NSSMC e Ternium e, assim, criar valor prêmio para sua participação acionária na companhia.**

44. Os termos do TCD devem ser integralmente mantidos por não serem capazes de afetar negativamente os direitos dos demais acionistas. Não há prejuízo à representatividade de outros minoritários, como demonstrado aqui e nas assembleias ocorridas desde 2012. Ademais, qualquer minoritário, inclusive a CSN, pode acompanhar o aumento de capital nos termos da legislação societária, no prazo de 30 dias após a realização da AGE marcada para 18.04.2016. Em qualquer caso, a AGE de 28.04.2016 não poderá ser afetada pelo aumento de capital e, portanto, a situação da AGE de 2016 é virtualmente igual àquela da AGE de 2015. Ainda, se CSN está tão preocupada em garantir que suas ações sejam usadas para voto e eleição de membros em órgãos de gestão e fiscalização da Usiminas, pode permitir isso via aluguel de ações, nos termos do TCD. Essa é a forma concorrencialmente neutra de permitir o uso dos direitos políticos associados à posição da CSN. Segundo é de conhecimento da Usiminas, a CSN nunca procedeu ao aluguel de ações (além de nunca ter vendido sequer uma ação ordinária desde 2012), o que coloca sob suspeita sua intenção de “*garantir um ambiente concorrencialmente saudável*” no mercado de aços planos brasileiro, especialmente em um

LEVY & SALOMÃO
ADVOGADOS

contexto em que o próprio mercado vê risco igual ou maior de *default* por parte da CSN se comparado à Usiminas pós acordo desta com os credores em 17.03.2016.

45. As importações estão a níveis baixíssimos, em vista do excesso de oferta de produto no mercado brasileiro e da alta do dólar. Informações públicas de mercado indicam que CSN acompanhará aumento anunciado de forma independente por parte da Usiminas de 10% no preço de aços planos e situação financeira da CSN e Usiminas são as percebidas como as mais próximas no setor. Do ponto de vista de participação de mercado, a Usiminas continua sendo o maior player do mercado, apesar dos desafios que enfrenta. Todo esse cenário faz com que seja extremamente arriscado permitir uma interferência da CSN na Usiminas. As “salvaguardas” propostas pela CSN são insuficientes para garantir que, na prática, não haverá interferência/influência da CSN na Usiminas. **Tais medidas pressupõem um custo de monitoramento altíssimo e pouco efetivo, colocando o órgão concorrencial brasileiro na posição de micro-gerenciar a participação da CSN na Usiminas. Impõem, ainda, um custo de transação inaceitável para os dinamismos típicos da vida societária de uma companhia.** Destaca-se que proposta de a CSN indicar membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que atenda aos requisitos estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA é insuficiente, no caso presente, para garantir a efetiva independência de tal conselheiro em relação à CSN, o que é demonstrado pelo fato desta ter indicado, na AGO de 2011, candidato ao cargo de Conselho Fiscal que, embora já não estivesse formalmente vinculado à CSN há mais de 3 (três) anos, trabalhou como Diretor de empresas do mesmo grupo econômico por mais de 15 (quinze) anos – CADE nunca saberá os reais vínculos entre os candidatos indicados e a CSN e seus controladores por uma assimetria de informação intransponível.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília, 1º de abril de 2016.

pp. *Marc D. Malvar*
Ana Paula Martinez
OAB/SP No. 223.645

pp. *Marc D. Malvar*
Mariana Tavares de Araujo
OAB/RJ No. 166.294

pp. *Marc D. Malvar*
Alexandre Ditzel Faraco
OAB/SP No. 302.496

Marc D. Malvar
Marcos Drummond Malvar
OAB/DF No. 26.942

Anexo I

Direitos associados ao percentual de participação no capital social

Participação no Capital	Direitos
Qualquer percentual	“Art. 159. Compete à companhia, mediante prévia deliberação da assembléia-geral, a ação de responsabilidade civil contra o administrador, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio. (...)” § 3º Qualquer acionista poderá promover a ação, se não for proposta no prazo de 3 (três) meses da deliberação da assembléia-geral.” “Art. 123. (...) Parágrafo único. A assembléia-geral pode também ser convocada: (...) b) por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em lei ou no estatuto;” “Art. 246. A sociedade controladora será obrigada a reparar os danos que causar à companhia por atos praticados com infração ao disposto nos artigos 116 e 117. § 1º A ação para haver reparação cabe: (...) b) a qualquer acionista, desde que preste caução pelas custas e honorários de advogado devidos no caso de vir a ação ser julgada improcedente.”
10% das ações em circulação	“Art. 4º-A. Na companhia aberta, os titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado poderão requerer aos administradores da companhia que convoquem assembléia especial dos acionistas titulares de ações em circulação no mercado, para deliberar sobre a realização de nova avaliação pelo mesmo ou por outro critério, para efeito de determinação do valor de avaliação da companhia, referido no § 4º do art. 4º.”
0,5% do capital social	“Art. 126 – (...) § 3º - É facultado a qualquer acionista, detentor de ações, com ou sem voto, que represente 0,5% (meio por cento), no mínimo, do capital social, solicitar endereços dos acionistas, para os fins previstos no § 1º, obedecidos sempre os requisitos do parágrafo anterior.”
5% do capital social	“Art. 105. A exibição por inteiro dos livros da companhia pode ser ordenada judicialmente sempre que, a requerimento de acionistas que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social, sejam apontados atos violadores da lei ou do estatuto, ou haja fundada suspeita de graves irregularidades praticadas por qualquer dos órgãos da companhia.” “Art. 123. Parágrafo único. A assembléia-geral pode também ser convocada: c) por acionistas que representem cinco por cento, no mínimo, do capital social, quando os administradores não atenderem, no prazo de oito dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.” “Art. 157. § 1º O administrador de companhia aberta é obrigado a revelar à assembléia-geral ordinária, a pedido de acionistas que representem 5% (cinco por cento) ou mais do capital social: a) o número dos valores mobiliários de emissão da companhia ou de sociedades controladas, ou do mesmo grupo, que tiver adquirido ou alienado, diretamente ou através de outras pessoas, no exercício anterior; b) as opções de compra de ações que tiver contratado ou exercido no exercício anterior; c) os benefícios ou vantagens, indiretas ou complementares, que tenha recebido ou esteja recebendo da companhia e de sociedades coligadas, controladas ou do mesmo grupo; d) as condições dos contratos de trabalho que tenham sido firmados pela companhia com os diretores e empregados de alto nível; e) quaisquer atos ou fatos relevantes nas atividades da companhia.”

LEVY & SALOMÃO

ADVOGADOS

Participação no Capital	Direitos
	“Art. 159. Compete à companhia, mediante prévia deliberação da assembléia-geral, a ação de responsabilidade civil contra o administrador, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio. (...)” § 4º Se a assembléia deliberar não promover a ação, poderá ela ser proposta por acionistas que representem 5% (cinco por cento), pelo menos, do capital social.” “Art. 161. § 6º <u>O conselho fiscal deverá fornecer ao acionista, ou grupo de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.</u>” “Art. 209. Dissolve-se a companhia (...)b) quando provado que não pode preencher o seu fim, em ação proposta por acionistas que representem 5% (cinco por cento) ou mais do capital social.” “Art. 246. A sociedade controladora será obrigada a reparar os danos que causar à companhia por atos praticados com infração ao disposto nos artigos 116 e 117. § 1º A ação para haver reparação cabe: a) a acionistas que representem 5% (cinco por cento) ou mais do capital social”. Art. 277. O funcionamento do Conselho Fiscal da companhia filiada a grupo, quando não for permanente, poderá ser pedido por acionistas não controladores que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) das ações ordinárias, ou das ações preferenciais sem direito de voto. § 1º Na constituição do Conselho Fiscal da filiada serão observadas as seguintes normas: a) os acionistas não controladores votarão em separado, cabendo às ações com direito a voto o direito de eleger 1 (um) membro e respectivo suplente e às ações sem direito a voto, ou com voto restrito, o de eleger outro;”
5% das ações com direito a voto	“Art. 123. Parágrafo único. A assembléia-geral pode também ser convocada: d) por acionistas que representem cinco por cento, no mínimo, do capital votante, ou cinco por cento, no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os administradores não atenderem, no prazo de oito dias, a pedido de convocação de assembléia para instalação do conselho fiscal.” “Art. 141. Na eleição dos conselheiros, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) do capital social com direito a voto¹⁶, esteja ou não previsto no estatuto, requerer a adoção do processo de voto múltiplo, atribuindo-se a cada ação tantos votos quantos sejam os membros do conselho, e reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.
5% das ações sem direito a voto	“Art. 123. Parágrafo único. A assembléia-geral pode também ser convocada: d) por acionistas que representem cinco por cento, no mínimo, do capital votante, ou cinco por cento, no mínimo, dos acionistas sem direito a voto, quando os administradores não atenderem, no prazo de oito dias, a pedido de convocação de assembléia para instalação do conselho fiscal.”

¹⁶ No caso de companhias abertas, esse percentual varia de 5% a 10% das ações com direito a voto, conforme o valor do seu capital social, à luz da tabela constante da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282, de 26 de junho de 1998. Tendo em vista o valor do capital social da Usiminas, o percentual mínimo para requerer a adoção do voto múltiplo é de 5% do capital votante.

LEVY & SALOMÃO

ADVOGADOS

Participação no Capital	Direitos
10% do capital social	“Art. 141. § 4º Terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do conselho de administração, em votação em separado na assembléia-geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos titulares, respectivamente: (...)” § 5º <u>Verificando-se que nem os titulares de ações com direito a voto e nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quorum exigido nos incisos I e II do § 4º, ser-lhes-á facultado agregar suas ações para elegerem em conjunto um membro e seu suplente para o conselho de administração, observando-se, nessa hipótese, o quorum exigido pelo inciso II do § 4º.”</u>
10% das ações com direito a voto	“Art. 161. § 4º Na constituição do conselho fiscal serão observadas as seguintes normas: a) os titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente; igual direito terão os acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto;”
Ações sem direito a voto que representem 10% do capital social (no caso da Usiminas, 19.93% das ações sem direito a voto)	Art. 141. § 4º Terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do conselho de administração, em votação em separado na assembléia-geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos titulares, respectivamente: II - de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito de emissão de companhia aberta, que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, que não houverem exercido o direito previsto no estatuto, em conformidade com o art. 18. § 6º Somente poderão exercer o direito previsto no § 4º os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da assembléia-geral.”

LEVY & SALOMÃO
ADVOGADOS

Anexo II

**Proposta da Administração da Usiminas
para a AGE de 18.04.2016 (Aumento de Capital)**

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Companhia Aberta

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18
DE ABRIL DE 2016 – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL (ANEXO 14 DA INSTRUÇÃO CVM N.
481/2009)**

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), tendo em vista a Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) convocada para o dia 18 de abril de 2016, conforme Edital de Convocação publicado em 19 de março de 2016, e consoante o disposto no artigo 14 da Instrução CVM nº 481/2009, apresenta as informações sobre a matéria objeto da ordem do dia da referida Assembleia, qual seja, a proposta de aumento do capital social da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 11 de março de 2016, por meio de subscrição privada, no valor de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), mediante a emissão de 200.000.000 (duzentos milhões) de novas ações ordinárias, idênticas às ações desta espécie já existentes, ao preço de emissão de R\$5,00 (cinco reais) por ação (“Aumento de Capital”).

1 - Valor do Aumento e do Novo Capital Social - O Aumento de Capital será de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais). Dessa forma, caso o Aumento de Capital em tela seja implementado, e sem considerar os efeitos do aumento de capital mediante a emissão de ações preferenciais classe “A” aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de março de 2016, o capital social será aumentado de R\$12.150.000.000,00 (doze bilhões, cento e cinquenta milhões de reais) para R\$13.150.000.000,00 (treze bilhões, cento e cinquenta milhões de reais).

2 – Forma de Realização do Aumento de Capital – O Aumento de Capital será realizado mediante subscrição particular de novas ações ordinárias.

3 - Razões do Aumento de Capital e suas Consequências Jurídicas e Econômicas – O Aumento de Capital constitui uma das medidas previstas no plano estratégico da Administração da Usiminas para 2016, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 1 às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, para reforçar o caixa da Companhia e fortalecer a sua estrutura de capital, assegurando que ela tenha condições de

enfrentar o atual cenário econômico desfavorável, especialmente para os setores siderúrgico e de mineração. Em reunião realizada em 11 de março de 2016, o Conselho de Administração, por unanimidade, reconheceu a necessidade de capitalização da Companhia através de emissões privadas de ações. O valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) foi proposto pelo Grupo NSSMC, integrante do bloco de controle da Companhia, e aprovado pela maioria dos membros do Conselho de Administração, tendo sido exigido pelos principais credores financeiros da Companhia como o mínimo necessário para que estes concordassem com a celebração de um acordo *standstill*, o que efetivamente ocorreu no dia 17 de março de 2016, e com a posterior renegociação definitiva das dívidas da Companhia.

4 – Parecer do Conselho Fiscal – Em reunião realizada em 11 de março de 2016, o Conselho Fiscal, por unanimidade, opinou que a proposta de Aumento de Capital atende aos requisitos legais e interesses da Companhia, conforme Parecer a seguir transcrito: *“O Conselho Fiscal da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – Usiminas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, examinou a proposta aprovada pelo Conselho de Administração, objeto da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal desta data, para aumento de capital da Companhia, por meio de subscrição privada de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, no valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais). Com base nas análises efetuadas opina que a proposta de aumento de capital atende aos requisitos legais e interesses da Companhia e está em condições de ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia”.*

5 – Informações sobre o Aumento de Capital mediante Subscrição de Ações:

A) Destinação dos Recursos – Os recursos obtidos por meio do aumento de capital serão destinados ao caixa da Companhia, a fim de reforçar o seu capital de giro.

B) Número e Espécie de Ações Emitidas – Em decorrência do Aumento de Capital, serão emitidas 200.000.000 (duzentos milhões) de novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal (“Novas Ações”).

C) Direitos, Vantagens e Restrições Atribuídos às Ações Emitidas – As Novas Ações serão idênticas às demais ações ordinárias de emissão da Companhia já existentes, conferindo aos seus titulares, portanto, os mesmos direitos que já são atribuídos aos detentores de tal espécie de ações pela Lei das S.A. e pelo Estatuto Social da Companhia. As Novas Ações farão jus a todos os dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a data de homologação do Aumento de Capital.

D) Modalidade da Subscrição – O Aumento de Capital ocorrerá mediante subscrição particular de ações.

E) Subscrição por Partes Relacionadas – As Novas Ações serão oferecidas apenas aos atuais acionistas da Companhia, que poderão exercer o seu direito de preferência para subscrevê-las, bem como manifestar seu interesse na aquisição de eventuais sobras. O Grupo NSSMC, que integra o bloco de controle da Companhia, comprometeu-se a subscrever as ações ordinárias decorrentes tanto do exercício do seu direito de preferência quanto de eventuais sobras, até o limite de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais). Tal compromisso está condicionado à celebração, antes do encerramento do período de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência pelos atuais acionistas, de documentos definitivos com os principais credores financeiros da Companhia prevendo, entre outras condições, o alongamento da dívida e a concessão de prazo de carência.

F) Preço de Emissão das Novas Ações – O preço de emissão das Novas Ações será de R\$5,00 (cinco reais) por ação ordinária.

G) Destinação do Preço de Emissão - As ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e todo o valor decorrente da subscrição das Novas Ações será destinado ao capital social.

H) Opinião dos Administradores sobre os Efeitos do Aumento de Capital – Por tratar-se de aumento de capital mediante subscrição particular, no qual será assegurado o exercício do direito de preferência a todos os acionistas, não haverá diluição da participação acionária dos acionistas que subscreverem as ações a que têm direito no Aumento de Capital. A administração da Companhia entende que a diluição provocada pelo Aumento de Capital na participação dos acionistas que deixarem de exercer seu direito de preferência será justificada, tendo em vista que o preço de emissão das Novas Ações foi fixado em observância ao disposto no artigo 170, §1º, da Lei das S.A. e que o Aumento de Capital atende ao interesse social, pelas razões indicadas no item 3 acima.

I) Critério de Fixação do Preço de Emissão e Aspectos Econômicos que Determinaram a sua Escolha – O preço de emissão das Novas Ações corresponde à média ponderada pelo volume de cada negócio ("VWAP") com ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA nos 90 (noventa) pregões que antecederam a reunião do Conselho de Administração de 11 de março de 2016 (pregões realizados entre os dias 26 de outubro de 2015 e 10 de março de 2016), aplicando-se um deságio de 2,8% ao valor daí resultante, conforme admite o inciso III do §1º do artigo 170 da Lei das S.A.. O preço de R\$ 5,00 (cinco reais) por ação

ordinária foi proposto pelo Conselheiro Mauro Rodrigues da Cunha, eleito com o voto dos acionistas minoritários da Companhia, e aprovado pela maioria dos membros do Conselho de Administração, a fim de mitigar a diluição a ser acarretada aos acionistas que não subscreverem as ações a que tem direito de preferência.

J) Fixação com Ágio ou Deságio em Relação ao Valor de Mercado – Conforme acima mencionado, o preço de emissão corresponde à média ponderada pelo volume de cada negócio ("VWAP") com ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA nos 90 (noventa) pregões que antecederam a reunião do Conselho de Administração de 11 de março de 2016 (pregões realizados entre os dias 26 de outubro de 2015 e 10 de março de 2016), aplicando-se um deságio de 2,8% ao valor daí resultante.

K) Laudos e Estudos que Subsidiaram a Fixação do Preço de Emissão – Não foi elaborado laudo de avaliação para subsidiar a fixação do preço de emissão.

L) Informações sobre as Cotações de Fechamento das Ações de Emissão da Companhia na BM&FBOVESPA

(i) **Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos (em R\$)**

	2013			2014			2015		
Cotação	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média	Máxima	Mínima	Média	Máxima
USIM3	6,95	10,40	14,56	6,01	8,36	12,69	4,18	12,45	22,56
USIM 5	6,61	10,34	14,47	4,39	8,37	14,03	1,46	3,97	6,90

(ii) **Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos (em R\$)**

2014		Cotação		
		Mínima	Média	Máxima
1º Trimestre	USIM3	7,99	10,37	12,69
2º Trimestre	USIM3	6,79	7,84	9,36
3º Trimestre	USIM3	6,62	7,46	8,45
4º Trimestre	USIM3	6,01	7,85	12,66

2015		Cotação		
		Mínima	Média	Máxima
1º Trimestre	USIM3	9,60	16,01	22,56
2º Trimestre	USIM3	13,24	16,88	20,12
3º Trimestre	USIM3	8,18	9,67	13,28
4º Trimestre	USIM3	3,11	5,82	9,39

2016		Cotação		
		Mínima	Média	Máxima
1º Trimestre	USIM3	3,11	3,69	4,87

2014		Cotação		
		Mínima	Média	Máxima
1º Trimestre	USIM5	8,59	11,30	14,03
2º Trimestre	USIM5	7,50	8,62	10,31
3º Trimestre	USIM5	6,36	8,08	8,94
4º Trimestre	USIM5	4,39	5,53	6,91

2015		Cotação		
		Mínima	Média	Máxima
1º Trimestre	USIM5	3,38	4,28	5,16
2º Trimestre	USIM5	4,20	5,23	6,90
3º Trimestre	USIM5	2,79	3,74	4,52
4º Trimestre	USIM5	3,11	5,02	8,23

2016		Cotação		
		Mínima	Média	Máxima
1º Trimestre	USIM5	0,85	1,08	2,09

(iii) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses (em R\$)

Mês		Cotação		
		Mínima	Média	Máxima
fev/16	USIM3	3,21	3,75	4,30
jan/16	USIM3	3,11	3,46	3,90
dez/15	USIM3	4,18	5,70	6,70
nov/15	USIM3	6,68	7,23	8,23
out/15	USIM3	7,83	8,66	9,39
set/15	USIM3	8,18	9,65	11,41

Mês		Cotação		
		Mínima	Média	Máxima
fev/16	USIM5	0,85	0,94	1,04
jan/16	USIM5	0,86	1,09	1,47
dez/15	USIM5	1,46	1,75	2,11
nov/15	USIM5	2,27	2,69	2,98
out/15	USIM5	2,79	3,23	3,78
set/15	USIM5	3,03	3,82	4,52

(iv) Cotação média nos últimos 90 dias (em R\$)

Período 26/10/2015 a 10/03/16	USIM3		
	Mínima	Média	Máxima
	3,11	5,14	8,56

Período 26/10/2015 a 10/03/16	USIM5		
	Mínima	Média	Máxima
	0,85	1,67	3,06

M) Preços de Emissão das Ações Emitidas em Aumentos de Capital Realizados nos últimos 3 (três) anos – A Companhia não realizou nenhum aumento de capital nos últimos três anos. O Conselho de Administração aprovou em 11 de março de 2016 a realização de um aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, no valor de até R\$64.882.316,80 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), exclusivamente em ações preferenciais classe “A”, ao preço de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) por ação.

N) Percentual de Diluição Potencial da Emissão – O percentual de diluição potencial da emissão das Novas Ações, sem considerar os efeitos do aumento de capital mediante a emissão de ações preferenciais classe “A” aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de março de 2016, corresponde a 16,48%.

O) Prazos, Condições e Forma de Subscrição e Integralização das Novas Ações - As Novas Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. Tal procedimento de integralização também será aplicado às Novas Ações subscritas no curso do procedimento de rateio de sobras. As datas em que poderá ser exercido o direito de preferência à subscrição das Novas Ações, bem como o direito de subscrição de eventuais sobras, serão informadas em aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia após a aprovação do Aumento de Capital em Assembleia Geral Extraordinária.

P) Termos e Condições para o Exercício do Direito de Preferência pelos Acionistas da Companhia – Os acionistas da Companhia, independentemente da espécie ou classe detida, poderão exercer seu direito de preferência para a aquisição das Novas Ações a serem emitidas, na proporção de sua atual participação no capital social, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de aviso aos acionistas comunicando a aprovação do Aumento de Capital pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Aviso aos Acionistas"). O Aviso aos Acionistas informará a data de início e término do prazo para o exercício do direito de preferência, bem como a data a partir da qual as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direitos de subscrição. Na forma do artigo 171, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei das S.A., cada ação atualmente existente, seja ordinária ou preferencial, dará direito à subscrição de 0,202520611 novas ações ordinárias. Os acionistas que não pretenderem exercer o direito de preferência poderão livremente cedê-lo a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das S.A..

Os Acionistas que têm suas ações escrituradas junto ao Banco Bradesco S.A., instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia ("Banco Bradesco"), e que mantêm seu cadastro atualizado, receberão o boletim de subscrição no endereço mantido junto ao Banco Bradesco, podendo realizar a subscrição das novas ações, em qualquer agência do Banco Bradesco autorizada a prestar serviços a acionistas. Os Acionistas que têm suas ações custodiadas perante à BM&FBOVESPA deverão exercer seus direitos de preferência para subscrição das novas ações por meio de seus agentes de custódia.

Q) Proposta para o Tratamento de Sobras - As pessoas que subscreverem as Novas Ações no prazo de exercício do direito de preferência deverão manifestar no mesmo ato de assinatura do respectivo boletim de subscrição, o interesse em adquirir eventuais sobras resultantes da emissão das Novas Ações que não venham a ser subscritas no prazo de exercício do direito de preferência. As sobras de ações não subscritas durante o prazo para o exercício do direito de preferência serão rateadas entre os acionistas que tiverem pedido, no boletim de subscrição, a reserva de sobras, devendo a subscrição de tais sobras ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação de aviso aos acionistas sobre a subscrição de sobras. Caso após a subscrição das sobras ainda remanesçam ações não subscritas, serão abertos novos prazos para a subscrição das ações não subscritas por aqueles acionistas que tenham pedido reserva de sobras com relação a essas ações não subscritas no boletim de subscrição das sobras. Os subscritores que tiverem interesse em participar dos rateios de sobras deverão, além de solicitar a reserva de ações, informar nos respectivos boletins de subscrição o número máximo de ações ordinárias que desejam adquirir nos rateios. Nos rateios deverá ser observada a proporção das ações subscritas por cada subscritor no âmbito do exercício do direito de preferência e a informação por ele fornecida sobre o número máximo de ações a serem subscritas. Após a efetiva

subscrição da totalidade das novas ações emitidas, será realizada nova Assembleia Geral Extraordinária para homologar o aumento de capital ora aprovado.

R) Procedimentos a serem Aplicados em Caso de Homologação Parcial do Aumento de Capital – Não será prevista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital.

S) Procedimentos a serem Aplicados em Caso de Realização do Aumento de Capital em Bens – Não aplicável.

LEVY & SALOMÃO
ADVOGADOS

Anexo III

Benjamin Steinbruch:

O maior desafio do Barão do Aço, Epoca Negocios, 13.01.2016

[Fusões e aquisições](#)

Foxconn fecha acordo com Sharp por US\$ 3,5 bilhões

[PMDB](#)

Indicado pelo PMDB, Vinicius Lummertz deixa presidência da ...

[Crédito](#)

Cooperativas de crédito já são o 6º maior banco do país

Mais lidas

[24h](#) [1 semana](#) [2 semanas](#) [1 mês](#)

Benjamin Steinbruch: o maior desafio do Barão do Aço

Benjamin Steinbruch, o dono da CSN, tem um problemão: dívidas de R\$ 22 bilhões, receitas em queda, setor em crise e sem perspectivas de crescimento. A saída? Venda de ativos e uma ampla reestruturação. Mas pode ser pouco

13/01/2016 - 13h24 - Atualizada às 13h34 - POR ARIANE ABDALLAH

Comp. {140}

Pinar {0}

Comp.

Comp.

Tuilar

Assine já!



Steinbruch: o ilustre desconhecido que comprou a CSN em 1993 se tornou um dos maiores empresários do Brasil (Foto: Flavio Florido)

Matéria publicada originalmente na edição de outubro de 2015 de Época NEGÓCIOS

Benjamin Steinbruch, de 62 anos, é um homem de fé. Sempre que alguém lhe pergunta sobre religião, o dono da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) gosta de contar a história do rabino ucraniano Menachen Mendel Schneerson, responsável por sua, digamos, entrega ao judaísmo. Conheceu-o em Nova York, nos anos 80, por insistência de amigos. Naquela época, Steinbruch não dava bola para a religião. E não estava exatamente interessado em conselhos sobre desapego material. Herdeiro do grupo Vicunha Têxtil, fundado nos anos 60 por seu pai, Mendel, e por seu tio, Eliezer, ele costumava circular de Ferrari pelas ruas de São Paulo durante a juventude. De qualquer forma, os apelos dos amigos e sua própria curiosidade a respeito da fama do Rabbi o convenceram a procurá-lo. Deu-se, então, a seguinte conversa:

- Você é um bom pai? – perguntou o rabino.
- Sim, sou – respondeu o empresário.
- Então seja mais um pouquinho.
- ...
- Você se diverte bastante?
- Me divirto.
- Então se divirta mais um pouquinho.
- ...
- Você trabalha muito?
- Trabalho.
- Então trabalhe mais um pouquinho. Faça tudo mais um pouquinho.

A simplicidade do conselho cativou Steinbruch. “A religião vista dessa forma me ajuda a ser melhor em tudo o que faço”, disse, certa vez, a um amigo. Agora, no entanto, ele vai precisar trabalhar bem mais do que “um pouquinho” para tirar a CSN de uma crise sem precedentes. A empresa tem uma dívida líquida de R\$ 22 bilhões – sem geração de caixa para suportá-la. As receitas caíram nos últimos anos e o lucro minguou, em virtude da sistemática retração das duas principais áreas de atuação da companhia, a siderurgia e a mineração. O resultado

desta perversa combinação foi uma queda vertiginosa nos papéis da CSN. Hoje, ela vale R\$ 7 bilhões. Há seis anos, no pico, era cotada em cerca de R\$ 40 bilhões. Uma redução de 82% nesse período. Em abril de 2010, as ações valiam R\$ 36,6. Em 24 de setembro, dia do fechamento desta edição, custavam R\$ 4,27. No mesmo mês, a agência de classificação de risco Fitch reduziu a nota da empresa de “BB” para “B+”, mantendo a perspectiva negativa. Porque, sim, a tendência é piorar ainda mais.

Desde que Steinbruch arrematou a CSN na privatização realizada durante o governo Itamar Franco, em 1993, ele sempre se valeu de muita alavancagem para financiar a aquisição de participações em outros negócios. Foi assim também com a então Vale do Rio Doce, comprada em 1997 (e revendida em 2002), após uma dura disputa com um consórcio liderado pelo empresário Antonio Ermírio de Moraes. Do dia para a noite, Steinbruch, até então um ilustre desconhecido, irrompia a cena corporativa brasileira como o jovem controlador de duas das maiores companhias do país. Até aqui, a estratégia de se valer da mão forte de grandes bancos para expandir seu império parecia sob controle. Não mais.

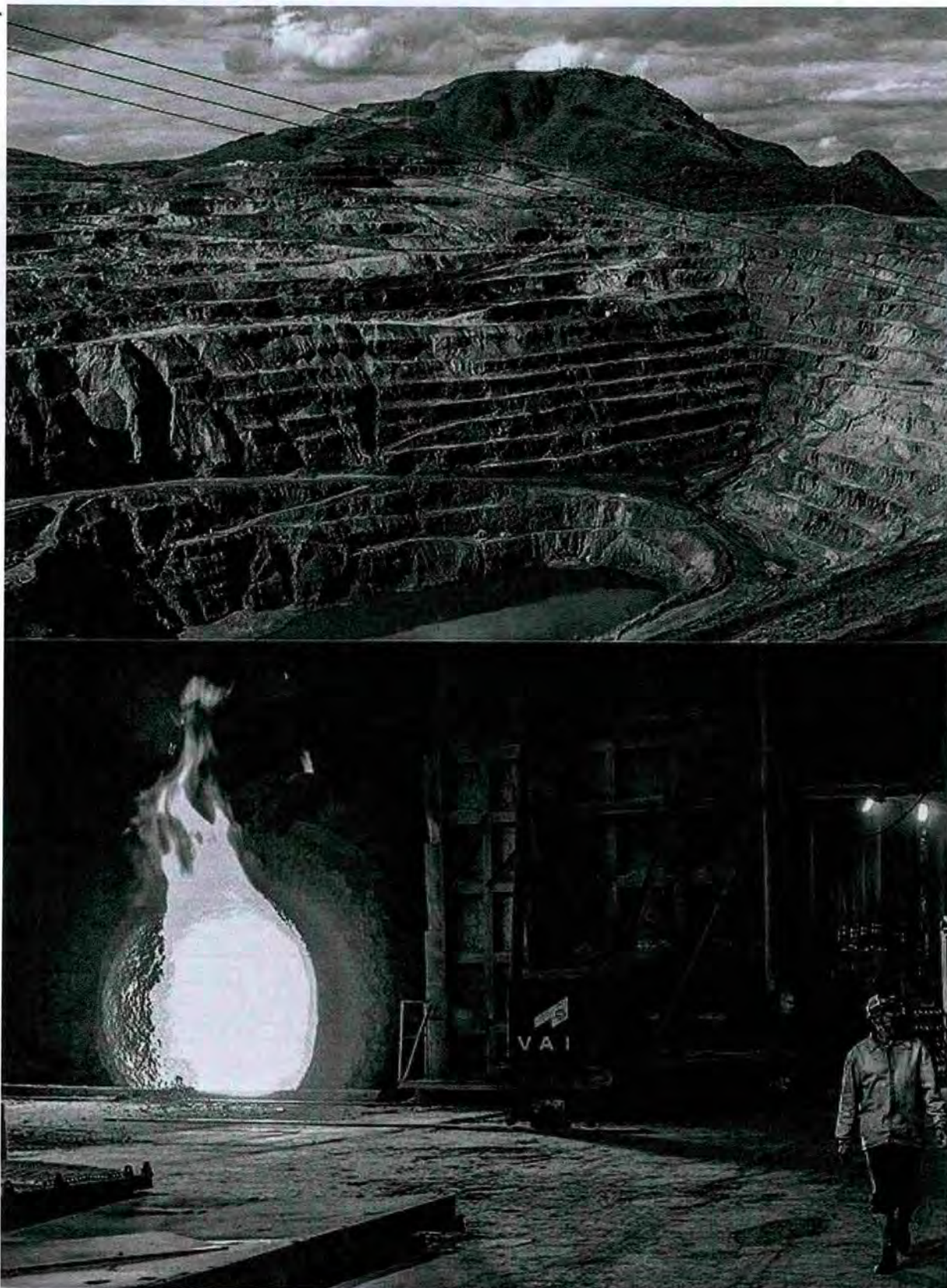
Pela primeira vez, Steinbruch parece ter rompido os limites que os financistas consideram seguro: uma dívida de, no máximo, três vezes a geração de caixa – ou Ebitda (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização). Em 2014, a dívida líquida da companhia era 2,71 vezes o Ebitda. De lá para cá, esse número dobrou. Hoje, a empresa deve 5,6 vezes o valor de sua geração de caixa. Um relatório do banco JPMorgan, publicado no dia 17 de agosto, dá uma ideia do que Steinbruch terá pela frente: a alavancagem da CSN, segundo a análise do banco, chegará a sete vezes o valor do Ebitda ainda neste ano.

89%

Foi o tamanho da queda do valor da ação da CSN ao longo de cinco anos. Em 2010, o papel da empresa era vendido a R\$ 36,6. Em 24 de setembro, atingiu R\$ 4,27

Boa parte desse cenário pode ser creditado à conjuntura. O setor de siderurgia (55% do resultado operacional da CSN) vive o pior momento dos últimos 20 anos, em decorrência da crise econômica brasileira. Os maiores clientes da companhia são os segmentos automotivo, de construção civil e os fabricantes de linha branca. Todos eles sofreram baixas importantes de vendas. Já o mercado de mineração (45% do resultado da empresa) sente o forte impacto da desaceleração chinesa e da consequente diminuição da demanda por minério de ferro. A China representa um terço das exportações da CSN, segundo a diretoria da empresa. Simultaneamente, há uma superoferta de minério de ferro no mercado mundial. Como consequência, o preço da matéria-prima caiu quase 70% desde 2011. Há quatro anos, chegou ao pico de US\$ 180 por tonelada. Agora, custa US\$ 53. Em relatório do banco UBS, publicado em 9 de setembro, o analista Andreas Bokkenheuser reitera a perspectiva negativa para a CSN. “Acreditamos que a empresa vai continuar a enfrentar pressão durante 2015 e novamente em 2016, devido à continuação do enfraquecimento da demanda por aços no Brasil e o risco de enfraquecimento também nos Estados Unidos [a companhia tem operações no país e está listada na bolsa de Nova York].”

É evidente que a CSN não está sozinha nessa crise. Concorrentes como Usiminas e Gerdau também sofrem, assim como a Vale, focada 100% na mineração. As margens da CSN, segundo o relatório do JPMorgan, estão até melhores do que as das rivais. O problema é que nenhuma delas tem o peso do endividamento da empresa de Steinbruch. É justamente esse descompasso entre a entrada de recursos e os compromissos com os credores que sufocam a companhia. Steinbruch precisa agir rápido, se quiser continuar mantendo a alcunha de Barão do Aço, que a revista britânica *The Economist* lhe impingiu após a privatização da CSN.



No alto, a Casa de Pedra, mineradora que já foi da Vale, mas passou para a CSN (depois de muita briga) em 2009. A mina é a “menina dos olhos” do grupo, pela qualidade da matéria-prima e pela eficiência logística. Abaixo, forno na usina de Volta Redonda (RJ), onde é feita a transformação de ferro em aço (Foto: Ricardo Aguiar; Folhapress)

À sombra do dono

Em março deste ano, o empresário contratou Paulo Caffarelli, ex-secretário-executivo do Ministério da Fazenda e ex-vice-presidente do Banco do Brasil, para comandar a pretensa virada da companhia. Comandar é forma de dizer, já que a iniciativa das principais ações na CSN sempre foram e continuam sendo função exclusiva de Steinbruch, considerado um centralizador incorrigível. Pelo menos é o que dizem diretores que já trabalharam com o empresário. Na primeira entrevista desde que assumiu o cargo de diretor-executivo, Paulo Caffarelli falou dessa característica do chefe. Ele afirma que toda noite, por volta das 10 horas, faz uma reunião com

Steinbruch. “É um privilégio sentar com o dono da empresa diariamente e despachar as decisões na hora. As pessoas confundem rapidez nas decisões com centralização.” Nesses encontros, a pauta é composta por variações do mesmo tema: o plano de ação para melhorar o desempenho da companhia. A estratégia contempla quatro frentes: 1) alongamento das dívidas; 2) venda de ativos; 3) gestão do caixa; e 4) eficiência operacional.

A primeira parte já está em andamento. Em setembro, foi negociado o alongamento de parte da dívida da CSN de curto prazo. Com a Caixa Econômica Federal, o vencimento de R\$ 2,57 bilhões foi estendido de 2016 e 2017 para 2018 a 2022. Com o Banco do Brasil, o pagamento de R\$ 2,2 bilhões, também com quitação prevista para os próximos dois anos, foi adiado para 2020 a 2022.

Feito o acordo com os bancos, a CSN iniciou a segunda frente do plano. Colocou à venda as participações em duas hidrelétricas, ações excedentes da malha ferroviária MRS, cerca de 50% da Sepetiba Tecon (terminal de contêineres) e a Prada (fabricante de latas de aço). Também estão no pacote de liquidação de ativos os 14% de ações na concorrente Usiminas. Essa oferta, em especial, não foi só escolha do empresário. Ela cumpre uma ordem do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), que, em abril de 2014, obrigou Steinbruch a vender a cota que comprou a partir de 2010, em razão da concentração econômica.

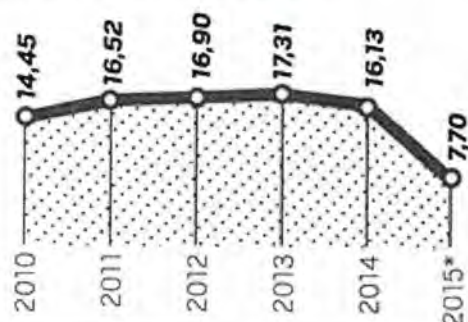
A DESVALORIZAÇÃO DA CSN

AO LONGO DE CINCO ANOS, O VALOR DE MERCADO DA EMPRESA PASSOU DE R\$ 39 BILHÕES PARA R\$ 7 – UMA QUEDA DE 82% – E A RECEITA LÍQUIDA CAIU PELA METADE

VALOR DE MERCADO, EM BILHÕES



RECEITA LÍQUIDA, EM BILHÕES



A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA

A CSN DEVE CERCA DE R\$ 22 BILHÕES, SEIS VEZES SUA GERAÇÃO DE CAIXA – O DOBRO DO QUE OS ANALISTAS CONSIDERAM SAUDÁVEL PARA UMA EMPRESA

	Dívida líquida**	Valor em caixa**	Dívida líquida/Ebitda	
2010	9,85	10,24	■	1,70
2011	12,47	15,42	■	1,86
2012	15,71	14,44	■	8,39
2013	17,75	10,00	■	4,15
2014	21,20	8,69	■	5,17
2015*	22,68	7,84	■	6,87

* EM JUNHO; ** EM BILHÕES DE R\$ FONTE: ECONOMÁTICA

Na tentativa de apaziguar o mercado, Steinbruch se juntou a executivos do banco Credit Suisse e foi a Nova York, em julho deste ano, para encontrar investidores. Sua intenção era mostrar que a estratégia de repassar empresas e participações está, de fato, mudando a situação da companhia. “Temos muitas opções, muitos ativos para vender... se as coisas piorarem”, disse ele. Caffarelli cita outras opções que a empresa tem, caso as ofertas já feitas não sejam suficientes para levar a dívida a um patamar razoável. “Entre as alternativas estão os R\$ 2

bilhões que temos em imóveis, as concessões para exploração de minério em novas áreas e a produção de estanho em Rondônia.” Segundo ele, o alongamento das dívidas permite que a empresa possa vender os ativos com certa tranquilidade.

Os analistas financeiros consideram positivas as mudanças sinalizadas pela CSN. Mas acompanham com cautela seus movimentos. Uma coisa é o discurso. Outra, bem diferente, é a atitude. O JPMorgan, por exemplo, continua mantendo a recomendação de venda das ações da empresa.

O ceticismo do mercado é compreensível. Steinbruch sempre foi conhecido pelo apetite voraz para compras e pela resistência igualmente ferrenha em se desfazer de qualquer um de seus ativos. Implacável nas negociações, é capaz de sustentar disputas corporativas por longos anos – muitas delas resolvidas somente nos tribunais. Foi assim no processo de descruzamento da CSN com a Vale, entre 2000 e 2002. Durante esse período, houve muita briga com o então presidente da concorrente, Roger Agnelli. Foi também assim que, em 2009, Steinbruch deu o troco e venceu a disputa com a mesma rival pela mina Casa de Pedra, a segunda maior do Brasil, atrás apenas de Carajás, da Vale. Ernesto Tzirulnik, advogado da CSN desde os anos 90, diz que esse comportamento aguerrido não mudou com a idade e muito menos com as dificuldades enfrentadas neste momento. “Benjamin já passou por muitas crises. Não é agora que vai se desesperar.”

Uma delas foi com o grupo Vicunha, no fim da década de 90. A empresa tinha uma dívida de R\$ 1 bilhão, consequência do crescimento extraordinário – e alavancado – que começou com a compra da CSN e seguiu com a aquisição da Light, de ferrovias, de um porto e ainda de uma companhia de gás no Ceará. Steinbruch, então, olhou para os ativos, calculou a encrenca e decidiu ceder: vendeu a Light. Reduziu, assim, o endividamento. É mais ou menos o que ele tenta fazer agora com a CSN. A diferença são “só” R\$ 21 bilhões de débitos a mais na praça.

OS ALTOS E BAIXOS QUE A CSN JÁ ENFRENTOU

HÁ 22 ANOS, BENJAMIN STEINBRUCH ASSUME GRANDES RISCOS, COMPRA BRIGAS E SUPERA OBSTÁCULOS IMPORTANTES. SERÁ QUE A DÍVIDA ATUAL TAMBÉM VAI ENTRAR PARA A HISTÓRIA?



1967 FUNDAÇÃO DO GRUPO VICUNHA

A fábrica Vicunha Têxtil foi fundada pelo pai e pelo tio de Steinbruch, respectivamente Mendel e Eliezer, com o sócio Jacques Rabinovich.



1993 COMPRA DA CSN

A Companhia Siderúrgica Nacional foi privatizada no governo de Itamar Franco. Steinbruch – então um desconhecido – levou o negócio por R\$ 1,2 bilhão.



1997 COMPRA DA VALE

O empresário arrematou a Vale em uma disputa com Antonio Ermilo de Moraes, por US\$ 3,3 bilhões. Os embates entre os dois ficaram famosos.



2002 DESCRUZAMENTO DA CSN E DA VALE

A CSN separou-se da Vale em definitivo, depois de dois anos de negociações. Steinbruch vendeu sua fatia para a Previ e o Bradesco.



2005 JACQUES RABINOVICH DEIXA A CSN

Depois de quatro décadas de sociedade com os Steinbruch, Jacques Rabinovich vende sua participação na Vicunha e na CSN por R\$ 1,3 bilhão.



2007 A FUNDAÇÃO DA NAMISA

A CSN comprou uma montanha de minério de ferro (a Namisa). Um ano depois, vendeu 40% da empresa a um consórcio asiático por R\$ 3,2 bilhões.



2009 CSN LEVA A CASA DE PEDRA

Depois de dez anos de disputa com a Vale, a CSN ficou com a Casa de Pedra, a segunda melhor mineradora do país em qualidade de matéria-prima.



2010 STEINBRUCH COMPRA AÇÕES DA USIMINAS

O empresário começou a comprar ações da concorrente. Ao longo dos quatro anos seguintes, chegou a 14% de participação na empresa.



2014 CADE VETA A ENTRADA DA CSN NA USIMINAS

O Cade obriga a CSN a reduzir de 14% para 6% sua fatia na Usiminas. O órgão negou assento para Steinbruch no conselho da “concorrente”.



2015 A DÍVIDA DA CSN DISPARA

A queda de 70% no preço do minério de ferro (ao longo de quatro anos) contribui para que a dívida líquida da CSN atinja R\$ 22 bilhões.

Deixa o dólar subir

As outras duas frentes do plano de ação da CSN não são visíveis para o mercado, mas têm exigido um controle minucioso de Caffarelli. Uma delas é a gestão de caixa, que consiste em buscar constantemente maneiras de aumentar a liquidez da companhia. Se por um lado a CSN perde na exportação com o baixo preço do minério, por outro, a empresa tem sido beneficiada pela alta do dólar nas operações que mantém nos Estados Unidos. “Trouxemos recentemente US\$ 1,5 bilhão de lá para aplicar em CDI no Brasil, a uma taxa de 14% ao ano”,

· afirma Caffarelli. “Com isso, teremos uma rentabilidade de mais de R\$ 700 milhões no ano.” A outra medida é a reformulação do modelo operacional das mineradoras da CSN, Casa de Pedra e Namisa. Caffarelli dobrou as linhas de produção (de sete para 14), fez ajustes técnicos, cortou custos e o resultado foi um aumento de produtividade de 40%, para 27,7 milhões de toneladas por ano.

Além disso, o portfólio da Casa de Pedra mudou. “Nos últimos anos, nossa prioridade era volume”, afirma Daniel dos Santos, diretor-presidente da mineradora. Com a redução das margens, entraram em cena os produtos premium, ou seja, as pedras com teor de ferro acima de 63%. “Eles são vendidos a um valor mais alto”, diz Santos. A busca por maior rentabilidade também passou pela revisão de mais de 3 mil contratos com fornecedores com o objetivo de aumentar o prazo de pagamento de 60 para 90 dias. Qualquer fôlego, na atual CSN, é bem-vindo.

O plano de expansão mais ambicioso da companhia, no entanto, ainda está por vir. Será a concretização da Congonhas Minérios, uma fusão entre os ativos das duas mineradoras do grupo, a Casa de Pedra e a Namisa. O projeto nasceu em 2008, quando 40% da Namisa foi vendida para um consórcio de seis empresas asiáticas, por R\$ 3,2 bilhões. Na ocasião, Steinbruch prometeu uma série de medidas para aumentar a produtividade da mineradora, como a construção de uma nova planta e a expansão do porto. Com a crise econômica mundial que veio logo em seguida, a empresa cumpriu parcialmente o combinado. Não construiu a planta, mas expandiu o porto – com dois anos de atraso. Foram mais de cinco anos de negociações com o consórcio asiático. E brigas, claro. Até que, em 2013, a companhia brasileira apresentou uma nova proposta.

No fim do ano passado, os sócios concordaram com a criação da Congonhas Minérios. Pelo atual acordo, os estrangeiros tiveram sua participação de 40% diluída na nova gigante. A CSN recomprou ainda uma fatia de 3,5% dessa empresa. Restou aos estrangeiros 8,21% do negócio. Se nenhum novo obstáculo aparecer, o acordo será concluído no dia 12 de dezembro.

Segundo o analista de um grande banco, se a intenção de Steinbruch fosse liquidar a dívida da empresa de uma vez, uma saída seria vender a mineradora. Usando como base a quantia paga pelo consórcio asiático em 2008, a Congonhas Minérios valeria R\$ 27 bilhões. “O problema é que se vender esse ativo, a CSN acaba”, afirma uma fonte próxima ao empresário. Quem o conhece diz que as chances de isso acontecer são nulas.

Em meio a tantos acontecimentos, Steinbruch deixou o escritório da CSN na tarde do dia 23 de setembro, uma terça-feira, e só retornou na quinta. Foi celebrar o Yom Kipur, o dia do julgamento e do perdão, na religião judaica. Durante a comemoração, é comum as pessoas se cumprimentarem com os dizeres: “chatimá tová”, que significa “boa assinatura”. Isso porque, de acordo com a religião, nesse dia Deus assina o nome das pessoas no “Livro da Vida” para que todos tenham saúde e sustento no ano que se inicia. Saúde e sustento são ativos que a CSN certamente não vai dispensar.

Baque

Em 2010, a mineração respondia por 60% do resultado da empresa. Com a queda do preço do minério, esse percentual caiu para 45%



Em março de 2015 (Foto: O Globo)

Comp. (140)

Pinar (0)

Comp.

Comp.

Tuítar

Assine já!

(130)

Bancos

Superintendência do Cade recomenda aprovação de compra do HSBC por Bradesco sob condições

Fusões e aquisições

Foxconn fecha acordo com Sharp por US\$ 3,5 bilhões

Crédito

Cooperativas de crédito já são o 6º maior banco do país

Voos para Brasil ⁱ

O Menor Preço Garantido.
Só Aqui Compare e
Compre com Descontos.

○ ○

Seja o primeiro a comentar

Os comentários são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião deste site. Se achar algo que viole os termos de uso, denuncie. Leia as perguntas mais frequentes para saber o que é impróprio ou ilegal.

LEVY & SALOMÃO
ADVOGADOS

Anexo IV

Estatística Preliminar - Fevereiro de 2016 (Instituto Aço Brasil)

Notas



Consumo aparente

O consumo aparente nacional, em fevereiro de 2016, foi de 1,4 milhão de toneladas de produtos siderúrgicos, 27,2% menor que o mesmo período do ano anterior. No acumulado nos dois primeiros meses, o consumo aparente alcançou 2,7 milhões de toneladas, 31,2% menor quando comparado aos mesmos meses de 2015.



Vendas Internas

Quanto às vendas internas, o resultado de fevereiro de 2016 foi de 1,3 milhão de toneladas de produtos siderúrgicos, redução de 18,5% em relação a fevereiro de 2015. As vendas acumuladas no ano caíram 22,7%, totalizando 2,5 milhões de toneladas.



Produção

A produção brasileira de aço bruto em fevereiro de 2016 foi de 2,4 milhões de toneladas, queda de 8,7% quando comparada com o mesmo mês em 2015. Em relação aos laminados, a produção de fevereiro, de 1,7 milhão de toneladas, apresentou uma redução de 14,9% quando comparada com fevereiro do ano passado. Com esses resultados, a produção acumulada em 2016 totalizou 4,9 milhões de toneladas de aço bruto e 3,3 milhões de toneladas de laminados, havendo redução de 13,7% e 16,8%, respectivamente, sobre o mesmo período de 2015.

Produção Siderúrgica Brasileira

Unid.: 10³ t

PRODUTOS	JAN/FEV		16/15 (%)	DEZ 2015	JAN 2016	FEVEREIRO		16/15 (%)	ÚLTIMOS 12 MESES
	2016(*)	2015				2016(*)	2015		
AÇO BRUTO	4.885,2	5.662,4	(13,7)	2.461,7	2.451,1	2.434,1	2.666,9	(8,7)	32.478,9
LAMINADOS	3.331,6	4.005,5	(16,8)	1.514,3	1.631,6	1.700,0	1.996,1	(14,8)	21.967,2
PLANOS	1.922,4	2.357,1	(18,4)	1.073,6	948,9	973,5	1.131,1	(13,9)	12.953,6
LONGOS	1.409,2	1.648,4	(14,5)	440,7	682,7	726,5	865,0	(16,0)	9.013,6
SEMI-ACABADOS P/VENDAS	1.317,1	1.118,9	17,7	869,0	704,1	613,0	582,3	5,3	9.315,6
PLACAS	1.028,3	988,2	4,1	736,6	556,5	471,8	510,9	(7,7)	8.022,5
LINGOTES, BLOCOS E TARUGOS	288,8	130,7	121,0	132,4	147,6	141,2	71,4	97,8	1.293,1
FERRO-GUSA (Usinas Integradas)	4.013,3	4.637,1	(13,5)	2.276,3	2.099,3	1.914,0	2.155,1	(11,2)	27.179,6

(*) Dados Preliminares.

Fonte: Aço Brasil

Distribuição Regional da Produção

Unid.: 10³ t

ESTADO	JANEIRO/FEVEREIRO - 2016			
	AÇO BRUTO	(%)	LAMINADOS E SEMI-ACABADOS P/ VENDAS	(%)
MINAS GERAIS	1.742,5	35,7	1.571,2	33,8
RIO DE JANEIRO	1.424,1	29,2	1.280,7	27,5
ESPÍRITO SANTO	1.133,8	23,2	862,6	18,6
SÃO PAULO	311,2	6,4	430,3	9,3
OUTROS	273,6	5,6	503,9	10,8
TOTAL	4.885,2	100,0	4.648,7	100,0

Fonte: Aço Brasil

Produção de Aço Bruto por Processo

Unid.: 10³ t

PRODUTOS	JAN/FEV		16/15 (%)	DEZ 2015	JAN 2016	FEVEREIRO		16/15 (%)	ÚLTIMOS 12 MESES
	2016(*)	2015				2016(*)	2015		
- ACIARIA									
OXIGÊNIO(LD)/EOF	3.819,3	4.450,5	(14,2)	2.179,7	1.949,8	1.869,5	2.059,2	(9,2)	24.904,6
ELÉTRICO	1.065,9	1.211,9	(12,0)	282,0	501,3	564,6	607,7	(7,1)	6.574,3
TOTAL	4.885,2	5.662,4	(13,7)	2.461,7	2.451,1	2.434,1	2.666,9	(8,7)	31.478,9
- LINGOTAMENTO									
CONVENCIONAL	64,2	52,0	23,5	20,2	28,9	35,3	19,6	80,1	329,5
CONTÍNUO	4.817,0	5.606,3	(14,1)	2.439,2	2.420,5	2.396,5	2.646,2	(9,4)	31.120,6
- AÇO P/FUNDIÇÃO	4,0	4,1	(2,4)	2,3	1,7	2,3	1,1	109,1	28,8

Fonte: Aço Brasil

Produção Mundial de Aço Bruto

Unid.: 10³ t

GRUPOS	JANEIRO		16/15 (%)	NOV 2015	DEZEMBRO		15/14 (%)
	2016	2015			2015	2014	
CHINA	63.214	68.581	(7,8)	63.315	64.372	67.900	(5,2)
U.E. (28)	13.428	14.537	(7,6)	13.128	11.538	12.504	(7,7)
JAPÃO	8.772	9.022	(2,8)	8.743	8.589	8.999	(4,6)
C.E.I.	8.142	8.599	(5,3)	8.198	8.277	8.626	(4,0)
E.U.A.	6.618	7.259	(8,8)	5.832	5.964	7.210	(17,3)
OUTROS	27.666	29.520	(6,3)	27.240	27.693	29.118	(4,9)
TOTAL	127.840	137.518	(7,0)	126.456	126.433	134.357	(5,9)

Obs.: Dados correspondentes à produção de aço bruto dos países associados ao Worldsteel.

Fonte: worldsteel

Produção de Aço Bruto da América Latina

Unid.: 10³ t

PAÍSES	JANEIRO		15/14 (%)	NOV 2015	DEZEMBRO		15/14 (%)
	2016	2015			2015	2014	
BRASIL	2.451	2.996	(18,2)	2.548	2.462	2.623	(6,1)
MÉXICO	1.418	1.631	(13,1)	1.364	1.377	1.518	(9,3)
ARGENTINA	329	386	(14,8)	405	372	446	(16,6)
VENEZUELA	119	131	(09,2)	100	116	148	(21,6)
COLÔMBIA	76	74	2,7	125	56	54	3,7
CHILE	102	98	4,1	101	96	91	5,5
PERU	89	86	3,5	95	95	95	0,0
EQUADOR	47	46	2,2	75	57	54	5,6
TRINIDAD-TOBAGO	36	35	2,9	62	65	64	1,6
AMÉRICA CENTRAL	35	34	2,9	54	56	55	1,8
CUBA	18	18	0,0	29	30	24	25,0
URUGUAI	1	1	0,0	11	11	11	0,0
PARAGUAI	1	1	0,0	5	5	5	0,0
TOTAL	4.722	5.537	(14,7)	4.974	4.798	5.188	(7,5)

Fonte: ALACERO/Aço Brasil

Vendas Mercado Interno

Unid.: 10³ t

PRODUTOS	JAN/FEV		16/15 (%)	FEVEREIRO		16/15 (%)
	2016	2015		2016	2015	
LAMINADOS	2.458,8	3.194,8	(23,0)	1.250,1	1.542,9	(19,0)
PLANOS	1.389,6	1.820,6	(23,7)	711,1	878,8	(19,1)
LONGOS	1.069,2	1.374,2	(22,2)	539,0	664,1	(18,8)
SEMI-ACABADOS	48,1	47,9	0,4	25,7	22,5	14,2
PLACAS	30,7	28,0	9,6	15,7	13,1	19,8
BLOCOS E TARUGOS	17,4	19,9	(12,6)	10,0	9,4	6,4
TOTAL	2.506,9	3.242,7	(22,7)	1.275,8	1.565,4	(18,5)

Nota: Exclui as vendas para dentro do parque.

Fonte: Aço Brasil

Vendas Mercado Externo (Usinas)

Unid.: 10³ t

PRODUTOS	JAN/FEV		16/15 (%)	FEVEREIRO		16/15 (%)
	2016	2015		2016	2015	
LAMINADOS	584,2	529,3	10,4	339,4	261,5	29,8
PLANOS	421,6	374,8	12,5	242,0	182,9	32,3
LONGOS	162,6	154,5	5,2	97,4	78,6	23,9
SEMI-ACABADOS	1.140,5	1.056,0	8,0	552,6	551,2	0,3
PLACAS	941,6	983,6	(4,3)	441,4	496,0	(11,0)
BLOCOS E TARUGOS	198,9	72,4	174,7	111,2	55,2	101,4
TOTAL	1.724,7	1.585,3	8,8	892,0	812,7	9,8
VALOR (10⁶ US\$ FOB)	560,7	922,8	(39,2)	309,4	463,6	(33,3)

Fonte: Aço Brasil (Vendas faturadas)

Exportações Brasileiras

Unid.: 10³ t

PRODUTOS	JAN/FEV		16/15 (%)	FEVEREIRO		16/15 (%)
	2016	2015		2016	2015	
SEMI-ACABADOS	1268,0	1221,1	3,8	648,1	443,1	46,3
PLANOS	553,1	331,4	66,9	319,1	160,9	98,3
LONGOS	199,3	175,5	13,6	86,4	69,1	25,0
TRANSFORMADOS	21,5	29,4	(26,9)	11,5	15,2	(24,3)
TOTAL	2041,9	1757,4	16,2	1065,1	688,3	54,7
VALOR (10⁶ US\$ FOB)	741,0	1091,8	(32,1)	369,4	410,4	(10,0)
FERRO-GUSA (10t)	299,8	479,1	(37,4)	144,6	159,8	(09,5)

Fonte: MDIC/SECEX (Embarcado)

Importações Brasileiras

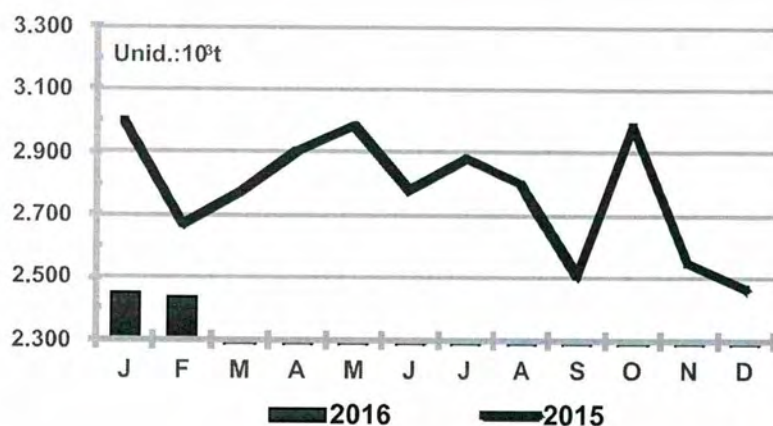
Unid.: 10³ t

PRODUTOS	JAN/FEV		16/15 (%)	FEVEREIRO		16/15 (%)
	2016	2015		2016	2015	
SEMI-ACABADOS	1,9	3,4	(44,1)	1,0	1,2	(16,7)
PLANOS	78,7	395,7	(80,1)	33,0	200,8	(83,6)
LONGOS	71,5	218,3	(67,2)	34,4	79,0	(56,5)
TRANSFORMADOS	41,1	78,6	(47,7)	19,8	33,7	(41,2)
TOTAL	193,2	696,0	(72,2)	88,2	314,7	(72,0)
VALOR (10⁶ US\$ FOB)	228,5	708,2	(67,7)	105,7	324,3	(67,4)

Fonte: MDIC/SECEX

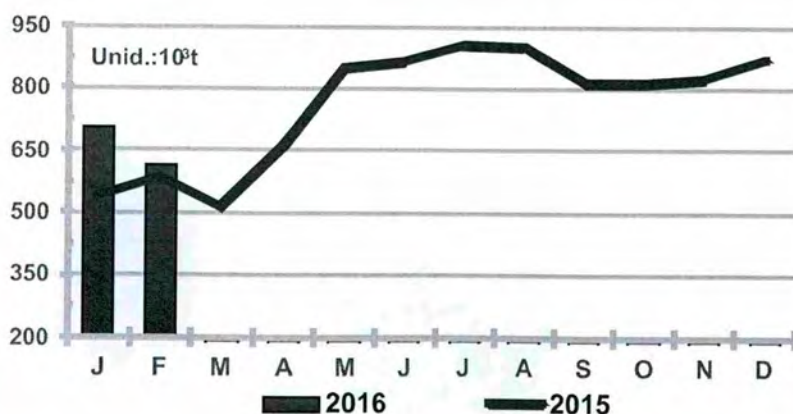


Produção de Aço Bruto



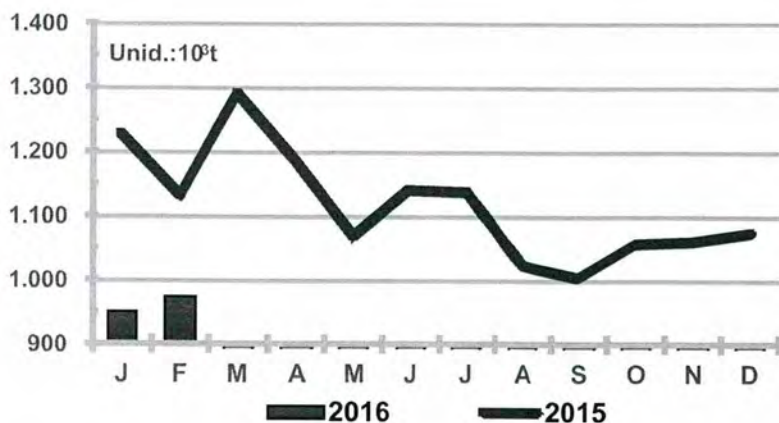
MÊS	2015	2016
J	2.996	2.451
F	2.667	2.434
M	2.768	-
A	2.897	-
M	2.983	-
J	2.776	-
J	2.877	-
A	2.799	-
S	2.501	-
O	2.982	-
N	2.548	-
D	2.462	-

Produção de Semi-acabados para Vendas



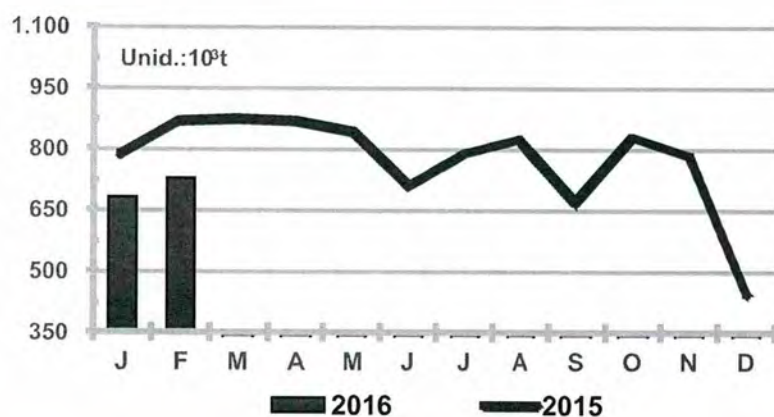
MÊS	2015	2016
J	537	704
F	582	613
M	511	-
A	657	-
M	849	-
J	861	-
J	903	-
A	901	-
S	813	-
O	812	-
N	822	-
D	869	-

Produção de Laminados Planos



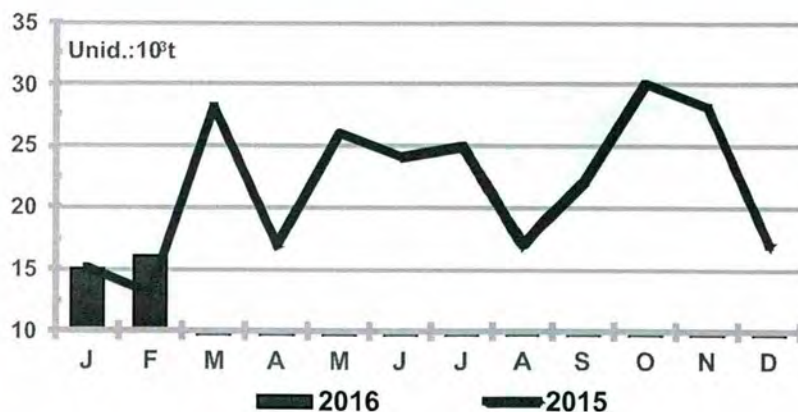
MÊS	2015	2016
J	1.226	949
F	1.131	974
M	1.290	-
A	1.182	-
M	1.066	-
J	1.140	-
J	1.136	-
A	1.023	-
S	1.004	-
O	1.057	-
N	1.059	-
D	1.074	-

Produção de Laminados Longos



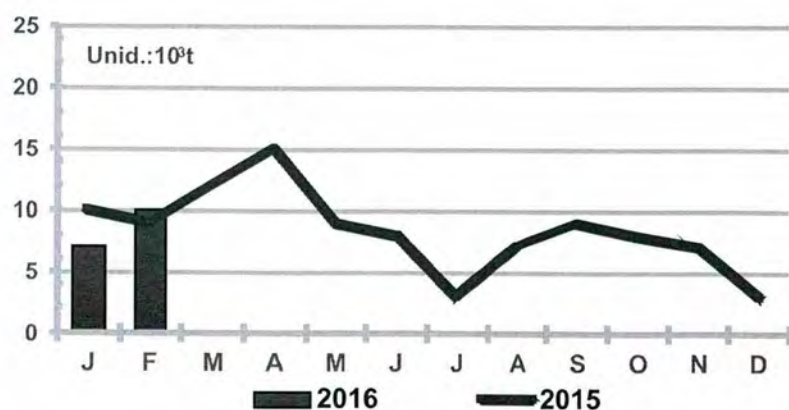
MÊS	2015	2016
J	782	683
F	866	726
M	871	-
A	866	-
M	842	-
J	709	-
J	785	-
A	820	-
S	664	-
O	827	-
N	780	-
D	441	-

Vendas MI de Placas



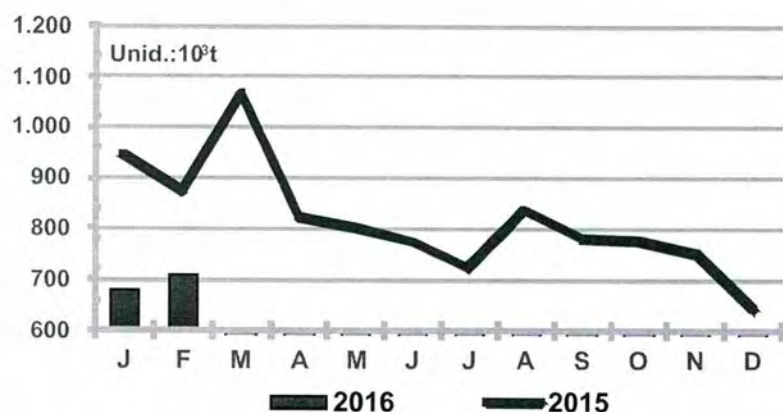
MÊS	2015	2016
J	15	15
F	13	16
M	28	-
A	17	-
M	26	-
J	24	-
J	25	-
A	17	-
S	22	-
O	30	-
N	28	-
D	17	-

Vendas MI de Blocos e Tarugos



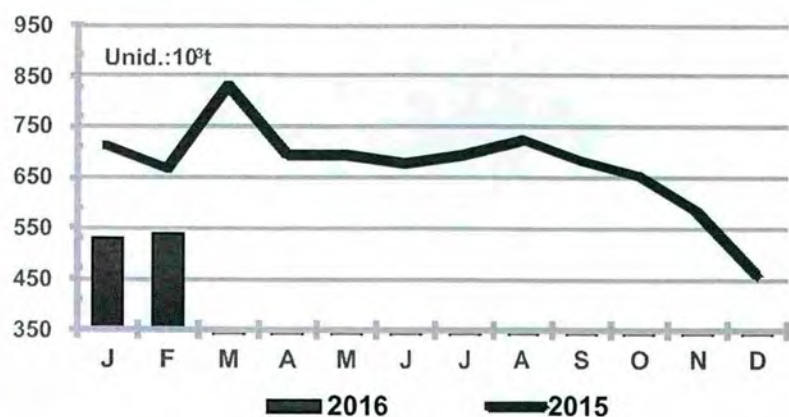
MÊS	2015	2016
J	10	7
F	9	10
M	12	-
A	15	-
M	9	-
J	8	-
J	3	-
A	7	-
S	9	-
O	8	-
N	7	-
D	3	-

Vendas MI de Planos



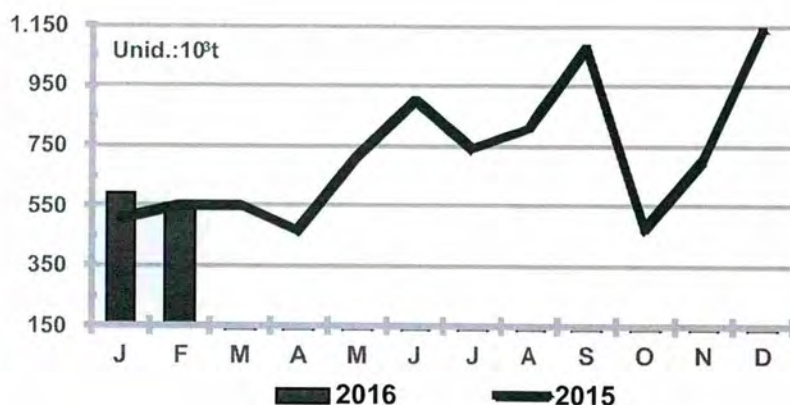
MÊS	2015	2016
J	943	679
F	873	711
M	1.066	-
A	821	-
M	801	-
J	773	-
J	721	-
A	833	-
S	779	-
O	775	-
N	753	-
D	642	-

Vendas MI de Longos



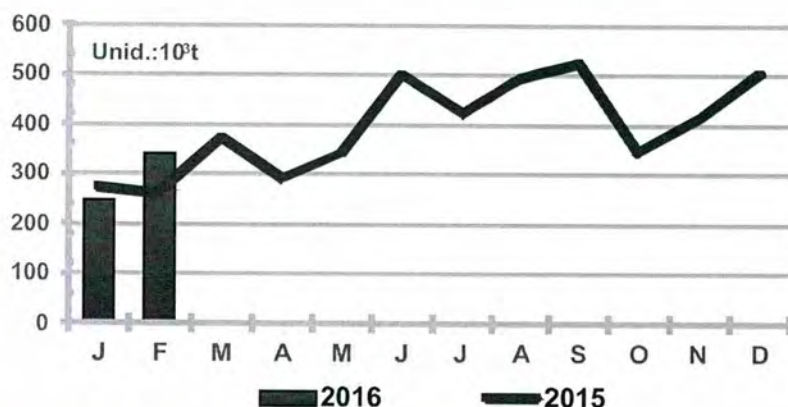
MÊS	2015	2016
J	712	530
F	663	539
M	828	-
A	696	-
M	695	-
J	678	-
J	693	-
A	725	-
S	681	-
O	651	-
N	582	-
D	461	-

Vendas ME de Semi-acabados



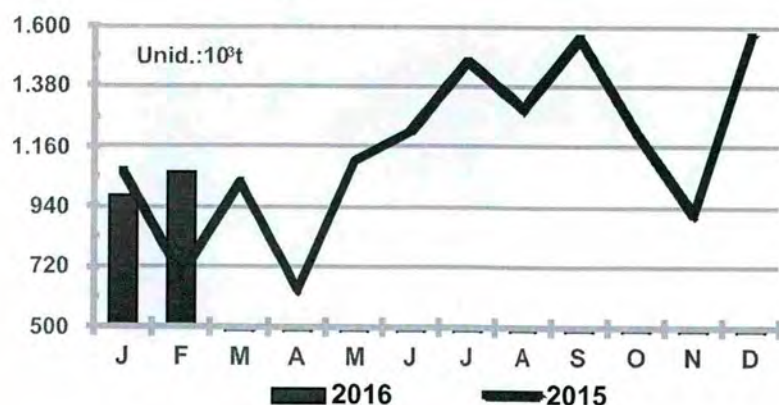
MÊS	2015	2016
J	505	588
F	551	553
M	547	-
A	462	-
M	707	-
J	900	-
J	735	-
A	808	-
S	1.071	-
O	470	-
N	692	-
D	1.131	-

Vendas ME de Laminados



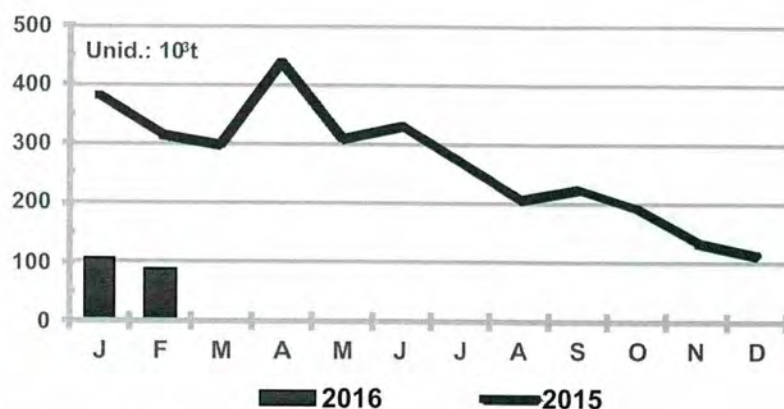
MÊS	2015	2016
J	272	245
F	259	339
M	371	-
A	291	-
M	341	-
J	500	-
J	423	-
A	494	-
S	522	-
O	344	-
N	414	-
D	501	-

Exportação Brasileira



MÊS	2015	2016
J	1.069	977
F	688	1.065
M	1.026	-
A	633	-
M	1.101	-
J	1.215	-
J	1.468	-
A	1.293	-
S	1.550	-
O	1.216	-
N	908	-
D	1.559	-

Importação Brasileira



Fonte: MDIC/SECEX

MÊS	2015	2016
J	381	105
F	315	88
M	299	-
A	436	-
M	307	-
J	330	-
J	271	-
A	204	-
S	224	-
O	192	-
N	136	-
D	115	-

CONGRESSO BRASILEIRO DO

27ª EDIÇÃO

AÇO

2016

8-9 JUNHO | SÃO PAULO | CENTRO DE CONVENÇÕES FREI CANECA

15% de DESCONTO (até 08/04/16)

LEVY & SALOMÃO
ADVOGADOS

Anexo V

*Brazil steelmakers to raise flat steel price in April -sources, Reuters, 23.03.2016 e
CSN vai elevar em 10% o preço do aço a partir de abril e quer exportar mais, DCI
Diário do Comércio e da Indústria - São Paulo – SP, 30.03.2016*

EXperimental
Learning

MIT FINTECH CERTIFICATE COURSE: FUTURE COMMERCE

TELL ME MORE

ONLINE

Markets | Wed Mar 23, 2016 2:24pm EDT

Related: STOCKS, MARKETS, BASIC MATERIALS, INDUSTRIALS

Brazil steelmakers to raise flat steel price in April - sources

Brazilian steelmaker CSN and the Brazil unit of ArcelorMittal are preparing to increase the price of flat steel in April, two distributors said on Wednesday, after rival Usiminas announced a 10 percent price rise.

"They are all going to increase by 10 to 12 percent for flat steel products, but not plates, because heavy industry is paralyzed right now," said one of the sources, who requested anonymity given negotiations underway. (Reporting by Alberto Alerigi Jr.; Editing by Marguerita Choy)



Waiting on Wisconsin

Reuters weekly Election 2016 show tackles the tabloid tit-for-tat between candidates as the front runners brace for a fierce test in the Midwest. [Video »](#)

From The Web

Sponsored Links by Taboola



Are you a strategic thinker? Test your skills with millions of...
Sparta Online Game



Gamers around the world have been waiting for this game!
Forge Of Empires - Free Online Game



Sparta: War of Empires: Joue au jeu de la pub TV qui a fait...
Sparta - Jeu en ligne



The Ultimate Way to Get Cheap Hotel Rooms
Save70



Pirates: Ein neues, kostenloses Strategiespiel mit Suchtfaktor!...
Pirates - Online Spiel



Sparta: Kostenloses und süchtig machendes Strategiespiel!
Sparta Spiel

More From Reuters

- Islamic State executes 15 of its own near Raqqa, Syria: monitor | 3 Apr
- Usually calm, Clinton loses cool over Greenpeace question | 1 Apr
- Amazon sues former employee over new job at Target | 22 Mar
- Giant arch to block Chernobyl radiation for next 100 years | 23 Mar

Sponsored Financial Content

(7)

- Including 28 new funds within Quantum, Oracle, Paragon and LifePlan. *RL360°*
- RL360° Quantum's sponsorship of Olympic bound Manx shooter Tim Kneale *RL360° Quantum*
- Sign up for personalised news updates to help you trade successfully *News: Markets*
- Open a Forex Account and Get 60% Bonus on All Deposits. *IronFX*
- Top 10 reasons to invest in income *MarketViews*

Stainless Steel Sheet

300 Series, 17-7, stainless steel coil, sheet, shim stock .0005-.035

○ ○



PICTURES OF THE MONTH: MARCH



Our top news photography last month. [Slideshow »](#)

BUILD YOUR PERFECT CANDIDATE

CAMPAIGN MANAGER



37.2%
OVERALL ELECTABILITY

Public Opinion

Political Awareness

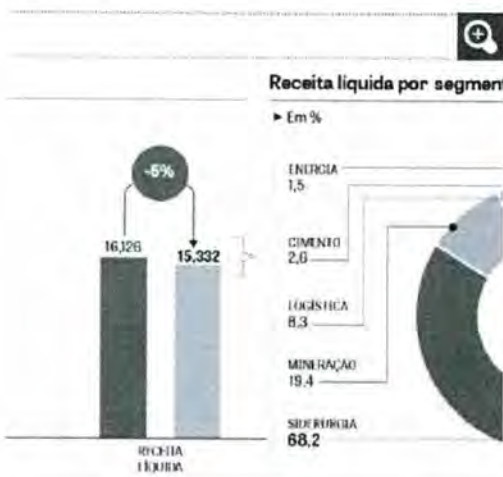
Flip Flop Score

Indústria

30/03/2016 - 05h00

CSN vai elevar em 10% preço do aço a partir de abril e quer exportar mais

Diante da retração da economia brasileira, a companhia quer ampliar os embarques para países como EUA e México, especialmente para atender aos segmentos de linha branca e automotivo



São Paulo - A Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) vai elevar em 10% o preço do aço a partir de abril, informou ontem o diretor comercial da companhia, Luís Fernando Martinez.

"Sem esse aumento não tem como conseguir uma margem lucrativa e continuar investindo", garantiu o executivo durante teleconferência com analistas e investidores.

Os distribuidores de aço já esperavam a alta, após o movimento da Usiminas que já confirmou elevação de 10% em abril. Agora, a expectativa é que a ArcelorMittal Brasil faça o mesmo.

Um cenário de aumento de preços foi comentado, recentemente, pelo presidente

do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos (Sindisider), Carlos Loureiro. Em reportagem publicada pelo DCI, semana passada, ele explica que a cotação do aço no mercado internacional começou a esboçar viés de alta nas últimas semanas. Contudo, mesmo com a necessidade urgente de caixa, as siderúrgicas locais poderiam apresentar dificuldades para aplicar reajustes, uma vez que a demanda brasileira está fortemente retraída. "A capacidade das siderúrgicas de impor preços vai depender da disputa por market share no mercado doméstico", avaliou Loureiro.

Na visão do diretor comercial da CSN, essa fraqueza do mercado interno obriga a indústria a olhar para exterior. "Não tem mais jeito. Nos próximos dois anos vamos ter que exportar mais", ressaltou Martinez, destacando que 45% das vendas da companhia já estão focadas nos Estados Unidos.

O executivo afirmou que, para escapar dos baixos volumes no País, a siderúrgica vem abrindo novos mercados na América Latina e reforçando suas atividades no México e EUA. "O mercado norte-americano vai demandar aço de alto valor agregado para a cadeia automotiva e linha branca [geladeira, fogão e lavadoras]", observou ele, destacando que essa pode ser uma oportunidade para a companhia já que o consumo aparente (vendas mais importações) de aço no País caiu ao patamar de 2007.

As exportações da CSN apresentam forte incremento em 2015 de 39%, na comparação com um ano antes.

Mineração

A queda no custo do minério de ferro produzido pela CSN foi destaque no último ano, segundo o diretor executivo e de relações com investidores da companhia, Paulo Rogério Caffarelli. "A CSN está entre as cinco maiores do mundo no quesito custo", garantiu o executivo. O custo de minério de ferro entregue na China pela companhia recuou de US\$ 53,30 por toneladas em 2014 para US\$ 33,30 no final de 2015.

Caderno Especial



PUBLICIDADE



Assine a edição digital do DCI
apenas 10x R\$ 29,90

ASSINE AGORA!

Versão digital (04/04/2016)

PARA ASSINANTES
Assine o jornal impresso e tenha acesso total à versão digital.

- Segundo Caffarelli, o valor já incluiu o frete. "A queda foi, principalmente, resultado da produtividade", disse.

Em 2015, a CSN produziu 27,9 milhões de toneladas de minério, 7,3% acima de 2014 e recorde histórico da companhia. "Temos condições para elevar nossa capacidade em mais 20%", revelou o diretor de mineração da companhia, Daniel dos Santos.

A CSN e o sócio asiático (JKTC) concluíram a combinação de seus ativos de mineração (mineradora Namisa e mina Casa de Pedra) e logística.

Segundo os executivos da CSN, o acordo deu origem à Congonhas Minérios, que aliado aos investimentos recentes em equipamentos, vai garantir que a companhia continue avançando em mineração.

Balanço

O procedimento contábil de combinação dos negócios de mineração da CSN por meio da criação da Congonhas Minérios gerou ganho de R\$ 2,9 bilhões no final do ano passado. Assim, a companhia reverteu prejuízo líquido de R\$ 112 milhões em 2014 para lucro de R\$ 1,616 bilhão em 2015.

Caffarelli contou que a CSN continua tratando com bancos um plano de desinvestimentos para 2016. De acordo com ele, a ideia é vender ativos de energia e o terminal de contêineres no Rio de Janeiro, "mas a venda não será feita na correria". Ele também espera uma forte redução de despesas, o que deve ajudar a diminuir o endividamento da CSN. O índice de endividamento da empresa saltou de 4 vezes o Ebitda em dezembro de 2014 para 8,2 vezes no final de 2015.

No entanto, a CSN deverá desembolsar de R\$ 10 milhões a R\$ 20 milhões para retomar as atividades da área de zincagem na usina de Volta Redonda (RJ). A unidade sofreu um incêndio na última sexta-feira (25) e só deve retomar as atividades no dia 10.

Vanessa Stecanella

Não é assinante? Assine **agora**
ou ligue: (11) 5095-5335 / 0800 770 3324

Leia também:

AUTOMOTIVA

Peugeot prioriza margens em mercado retraído

ENERGIA ELÉTRICA

Aneel: bandeira tarifária será verde em abril

HIDRELÉTRICAS

Eletrobras: Jirau e Santo Antônio exigem aporte

AERONÁUTICA

Embraer estima 720 novos jatos de 70 a 130 assentos na A. L...

INDÚSTRIA

Renova Energia pode reduzir em 1 GW portfólio de projetos

INDÚSTRIA

petróleo e gás

Comente

Imprimir

Reportar erro

Esta notícia ainda não possui comentários.
Seja o primeiro a comentar!



CLIQUE E ASSINE HOJE MESMO

Revista Especial



PUBLICIDADE

CONGRESSO ONLINE
E GRATUITO

Project Management Global
CONGRESS

DE 4 A 11 DE ABRIL/2016

INSCREVA-SE GRATUITAMENTE

www.pmglobal.com.br



Veja Como OTIMIZAR seus PROJETOS com
Dicas dos MELHORES Experts do MERCADO

VEÍCULOS

Caminhões, carros,
ônibus, motos e muito
mais

Clientes

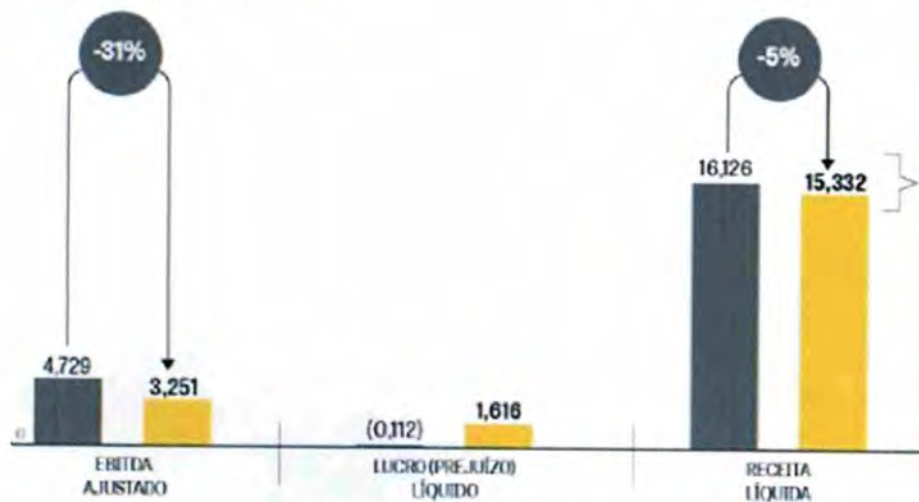
ATOS LEGAIS

Veja as publicações

DESEMPENHO

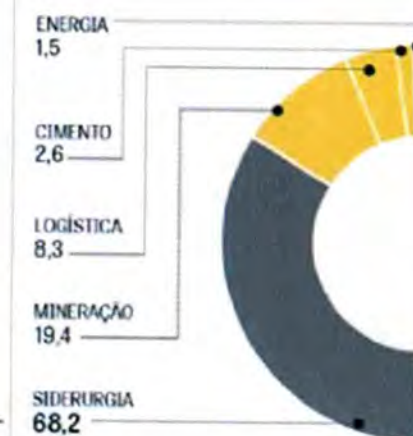
Resultado consolidado

► Em R\$ bilhão ■ 2014 ■ 2015



Receita líquida por segmento

► Em %



Investimento total de 2015

► Em %



FONTE: CSN